

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) - REITORIA
AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

RAINT 2020

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
AUDITORIA INTERNA**



**Universidade Federal do Rio Grande -
FURG**

MARÇO/2021



Auditoria Interna

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

Sumário

Introdução	4
1. Quadro de Servidores da Auditoria Interna- FURG	9
2. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINTE, realizados no ano de 2020.....	9
3. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINTE, não realizados e/ou não concluídos.....	12
4. Execução do PAINTE 2020 (Item I do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)	15
5. Trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINTE/2020 (Item II do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)	17
6. Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE (Item III do Art.17 da IN 9/2018 – CGU).....	17
7. Fatos que impactaram a execução dos trabalhos de Auditoria Interna (Item IV do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)	45
8. Educação continuada/Capacitação da Equipe de Auditoria (Item V do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)	45
9. Análise acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados (Item VI do Art.17 da IN 9/2018 – CGU).....	47
10. Benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)	49
11. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)	50
12. Considerações Finais.....	52
ANEXO – Execução do RAINTE 2020.....	53

Introdução

A atuação da Auditoria Interna é pautada pelas normas internacionais do Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors* - IIA), responsável pela edição de normas de Auditoria Interna, bem como capacitações e certificações; e pelas normas e diretrizes profissionais da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (*International Organization of Supreme Audit Institutions* - INTOSAI), principal fonte de normativa de auditoria para o setor público em todo o mundo.

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* - IPPF) é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo *The Institute of Internal Auditors*, que fornece as diretrizes recomendadas (não obrigatórias) aos profissionais de auditoria interna. Seu objetivo é auxiliar auditores internos e atividades de auditoria interna para otimizar sua capacidade de observância às Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

A Auditoria Interna Governamental se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – Controladoria Geral da União/PR/RS – em suas respectivas áreas de jurisdição, conforme o artigo 15 do Decreto 3.591 de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto 4.304 de 16 de julho de 2002.

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu a Instrução Normativa nº 08/2017, que aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT. Este documento apresenta disposições a serem observadas pelos órgãos, sem, contudo, restringir a autonomia de cada um no que se refere à definição dos seus métodos de trabalho, sistemas e modelos.

O objetivo do Manual é estabelecer orientações que auxiliem as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) na operacionalização do conteúdo constante no Referencial Técnico aprovado pela IN 03/2017, alterada pela IN 07/2017, ambas da CGU. O documento se propõe a indicar formas de colocar em prática os requisitos definidos pelo Referencial, além de contribuir para a uniformização de entendimentos e práticas.

O Referencial Técnico estabelece princípios, diretrizes e requisitos para a prática profissional da atividade de auditoria interna, trazendo conceitos como avaliação e consultoria baseadas nos riscos de cada órgão e entidade do Governo Federal.

Para a avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança é necessário que sejam observados procedimentos/critérios. Estes elementos norteiam os processos da auditoria interna e são definidos a partir de normativos internacionais, bem como de normas da Controladoria Geral da União – CGU.

De acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras – INTOSAI: “Os critérios são as referências usadas para avaliar o objeto. Cada auditoria deve ter critérios adequados às circunstâncias daquela auditoria. Na determinação da adequação dos critérios, o auditor deve considerar sua relevância e compreensibilidade para os usuários previstos, assim como sua integridade, confiabilidade e objetividade (neutralidade, aceitabilidade geral e comparabilidade com os critérios utilizados em auditorias similares). Os critérios utilizados podem depender de uma série de fatores, incluindo os objetivos e o tipo de auditoria. Critérios podem ser específicos ou mais gerais, e podem ser extraídos de várias fontes, incluindo leis, regulamentos, padrões, princípios sólidos e boas práticas. Os critérios devem estar disponíveis para os usuários previstos para lhes permitir entender como o objeto foi avaliado ou mensurado” (ISSAI 100, 27).

A Figura 1 a seguir sintetiza os critérios utilizados para obtenção da visão geral do objeto de auditoria.

Visão Geral do Objeto de Auditoria	Sistemas
	Aspectos Orçamentários
	Relevância
	Objetivos
	Histórico
	Notícias da Mídia
	Trabalhos Acadêmicos



Figura 1: Avaliação do Objeto de Auditoria.
Fonte: Baseado na ISSAI 100,27 – INTOSAI.

O Programa de Auditoria deve seguir as orientações contidas nas Normas Internacionais de Auditoria e no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna do Governo Federal – MOT, considerando: 1) O Planejamento dos Trabalhos de Auditoria (IPPF 2201) através de uma visão geral do objeto de auditoria; 2) Os Objetivos dos Trabalhos de Auditoria (IPPF 2210). Os objetivos são geralmente desenvolvidos com base nos principais riscos identificados com relação à área ou processo sob revisão; 3) O Programa de Trabalho de Auditoria (IPPF 2240). Esta norma

esclarece os critérios a serem considerados (tamanho da amostra, matriz de riscos, escopo do trabalho, objetivos e recursos necessários); 4) O Programa de Trabalho de Avaliação - Item 4.3.3 (MOT), que determina os passos necessários ao seu desenvolvimento (questões de auditoria, critérios utilizados, as técnicas, a natureza e a extensão dos testes necessários para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante a execução dos trabalhos; e 5) Um Plano Baseado em Riscos para determinar as prioridades da auditoria e zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna (Item 3.1.1 – MOT).

Neste sentido a IN 09/2018 – CGU definiu a elaboração do Planejamento Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINTE, a partir de uma Metodologia Baseada em Riscos, e também o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINTE, o qual corresponde a síntese e análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria (executados conforme os objetivos estabelecidos no PAINTE).

De forma a apoiar o atingimento desse objetivo, o MOT prevê a instituição e manutenção de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIG), contemplando avaliações internas e externas, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria dos seus processos de trabalho.

Nesse sentido, foi instituído pela Portaria SFC nº 896/2016, o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle (Pró-Qualidade), com o objetivo de “estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle” conduzidas pela SFC e pelas Unidades Regionais da CGU nos estados.

As avaliações internas contemplam atividades de monitoramento contínuo e avaliações internas periódicas, realizadas com base em roteiros de avaliação aplicados de forma amostral em trabalhos realizados pelas unidades de auditoria da CGU e, também, por meio de autoavaliações periódicas de maturidade organizacional, com base no modelo IA-CM.

Por sua vez, as avaliações externas, conforme preconizado pelo MOT, aprovado pela IN SFC nº 8/2017, devem ser realizadas a cada 5 anos por avaliador independente ou mediante validação externa de autoavaliação interna realizada pela UAIG.

Ainda segundo o MOT, a aferição do nível de maturidade “deve contribuir para a estruturação de um processo de melhoria contínua, de forma a possibilitar o desenvolvimento de um nível adequado de capacidade da UAIG”.

As avaliações externas de qualidade serão realizadas, no âmbito da CGU, mediante validação independente das autoavaliações realizadas com base no modelo IA-CM.

O Modelo de Capacidade da Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM), desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), tem por finalidade identificar os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva no setor público, fornecendo um plano evolutivo para o seu desenvolvimento, de forma a atender às necessidades da organização e aos padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna.

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 843/2019/CGMEQ/SFC, a estruturação do modelo IA-CM teve origem na recomendação emitida pelo Comitê do Setor Público do IIA (PSC), em 2004, para a criação de um modelo universal de avaliação de capacidade que reforçasse a importância da auditoria interna para a eficiência e efetividade da Administração Pública. O desenvolvimento da ferramenta foi coordenado pelo *The Institute of Internal Auditors Foundation Research* (IIARF), envolvendo profissionais de vários países e apoio do Banco Mundial e do IIA. O modelo foi lançado em 2009 e atualizado em 2017.

O modelo ilustra os níveis e estágios pelos quais uma unidade de auditoria interna governamental pode evoluir à medida que define, implementa, mede, controla, e melhora os seus processos e práticas. Sua lógica compreende uma estrutura em blocos encadeados, demonstrando a progressão dos macroprocessos-chaves a partir de uma UAIG menos madura para uma com capacidades fortes, estruturadas e eficazes.

Considerando o exposto, entre 2020/2021, foram incluídas funcionalidades no Sistema E-aud da CGU, para que as Auditorias Internas Governamentais possam enviar/submeter àquela Controladoria os seguintes documentos:

- I. PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna;
- II. RAIINT – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
- III. IA-CM (Modelo de Capacidade da Auditoria Interna para o Setor Público) do IIA;
- IV. Sistemática de contabilização dos Benefícios da atividade de Auditoria Interna Governamental.

Além das funcionalidades incluídas no Sistema E-aud, relatadas acima, devem ser consideradas também as alterações determinadas pela Portaria nº 1.055/2020 da Secretaria Federal de Controle Interno – Controladoria Geral da União – SFCI/CGU, que aprovou a Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos.

Nesta nova abordagem a Auditoria Interna deverá ter como Bases para seleção dos trabalhos de auditoria: 1) Avaliação de riscos realizada pela Unidade Auditada; 2) Avaliação de riscos realizada pela AUDIN; e 3) Fatores de riscos, na ordem apresentada. Assim, os trabalhos serão

priorizados com base em fatores de riscos (por exemplo: materialidade, relevância e criticidade) apenas se a avaliação de riscos da própria Unidade Auditada não existe ou não é confiável, e, não é possível ou aplicável a realização de uma avaliação de riscos pela própria UAIG. Isto implica na avaliação da maturidade da gestão de riscos da unidade auditada, no caso em que seja considerada madura poderá servir como referência para a priorização dos objetos de auditoria.

Neste contexto foi lançado pela SFC/CGU o Infográfico Jornada do Auditor Interno Governamental, que apresenta de forma didática e objetiva, o processo de auditoria desde o planejamento anual até a execução dos trabalhos de auditoria com base em riscos, conforme Figura 2 a seguir:

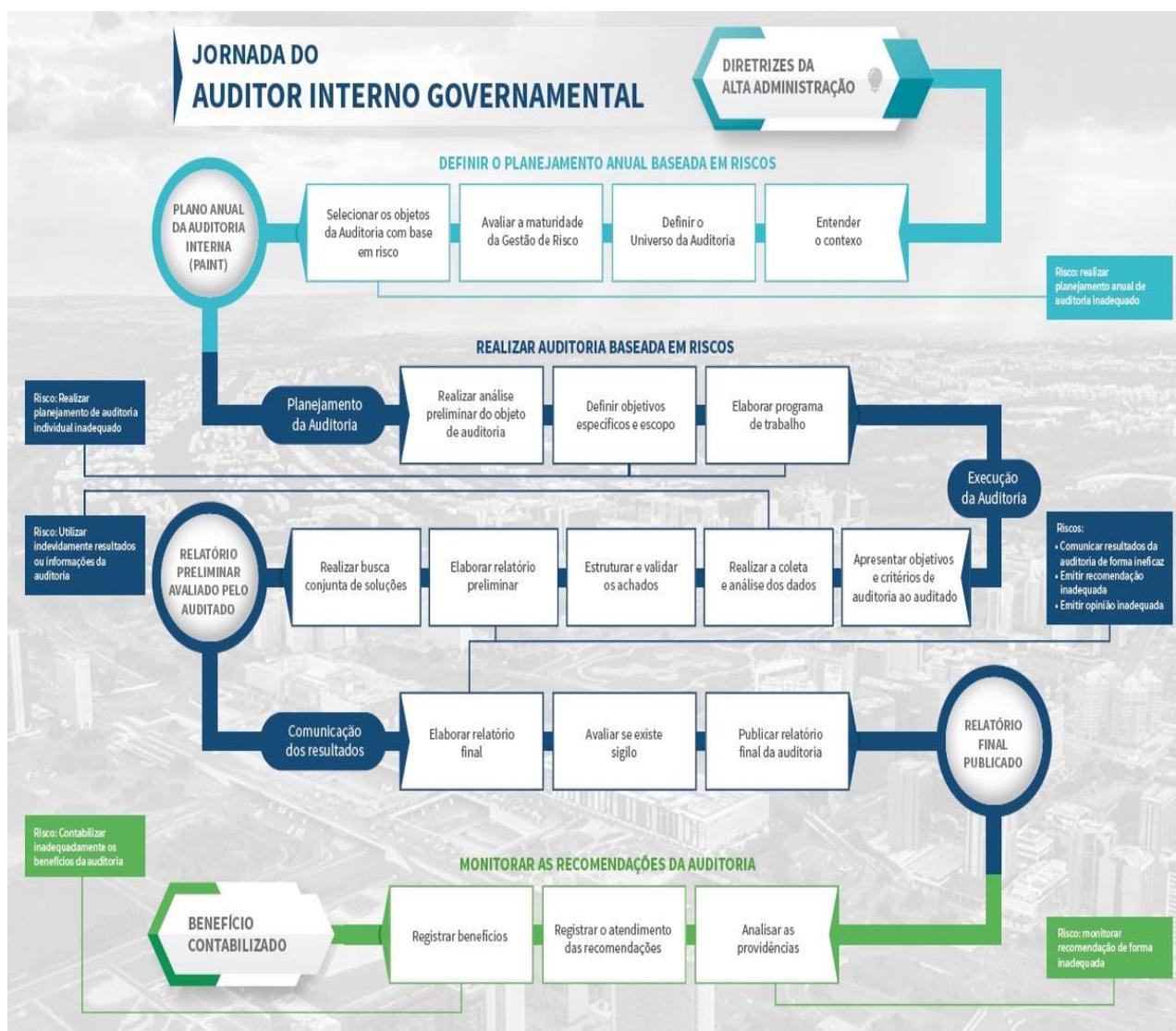


Figura 2: Infográfico Jornada do Auditor Interno Governamental

Fonte: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/sfc-lanca-o-infografico-jornada-do-auditor-interno-governamental>

1. Quadro de Servidores da Auditoria Interna- FURG

As atribuições da Auditoria Interna são definidas nesta Universidade pela Resolução nº 10/01 do CONSUN, de 01 de junho de 2001, em seu artigo 2º.

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, iniciou em 2016 um processo de ajuste de técnicas e procedimentos, que estão sendo alinhados às normas nacionais e internacionais de auditoria, em especial do IIA e do INTOSAI, bem como às Instruções Normativas da CGU nº 03/2017 e 09/2018, bem como da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 CGU.

Este Órgão de Auditoria conta com 3 servidores, conforme Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Equipe da Auditoria Interna				
SERVIDOR	Registro No Conselho	Matrícula Siape	Cargo/ Função	Formação
Kátia Arpino Rasia	CRC/RS 069.246/O-2	1747303	Auditora Interna	Contadora
Aline Arrieche Freitas	CRC/RS 090.219/O-5	2651989	Contadora	Contadora
Aline Rodrigues Peter	CRA/RS 033.466	2379223	Assistente em Administração	Administradora

2. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados no ano de 2020.

Quadro 2 – Demonstrativo dos Trabalhos de Auditoria Realizados conforme o PAINT 2020		
Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos
Elaboração do RAIN T 2019	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com a IN 09/2018-CGU.	Atender ao que estabelece e IN CGU nº 09/2018, a IN Conjunta CGU/MPOG nº 01/2016 e legislação pertinente.

Quadro 2 – Demonstrativo dos Trabalhos de Auditoria Realizados conforme o PAINT 2020		
Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos
Acompanhamento da atuação TCU	Inobservância das recomendações do órgão de controle externo e reincidência das ocorrências.	Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle externo, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais.
Acompanhamento da Atuação CGU	Inobservância das recomendações do órgão de controle interno e reincidência das ocorrências.	Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle interno, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais.
Atuação da Audin – Monitoramento	Não atendimento das recomendações da Auditoria interna e reincidência das ocorrências.	Observar o grau de aderência das orientações e das recomendações, buscando mitigar a fragilidade dos controles internos, conforme Inc. IV do Art. 5º da IN 09/2018.
Relato Integrado e Prestação de Contas Anual	Risco de não observação de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial quando da emissão do Relatório e Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual.	Exame e Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de Contas anual da entidade estão previstos no parágrafo 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, alterado pelo Decreto 4.304/2002.
<p>Transparência nas relações entre Universidade e Fundações de Apoio (itens 5 e 6 - Quadro 3 do PAINT 2020).</p> <p>Item 5 – Registro Centralizado Verificar a existência de Registro Centralizado de Projetos na Furg e a deficiência naquelas divulgadas pelas Fundações de apoio, conforme Decreto 7.423/2010 (Art.12, § 2º) e a Lei 12.527/11 (Art. 7º, VI, VII, "a" e Art.8º,§1º,V).</p> <p>Item 6 – Transparência Análise das informações divulgadas em relação as determinações legais e a granularidade, suficiência e completude e tempestividade dos dados.</p>	<p>Risco 1: Ausência de Registro Centralizado de Projetos nas instituições apoiadas e deficiência naquelas divulgadas pela Fundações de apoio;</p> <p>Risco 2: Falta de divulgação dos resultados das seleções para concessão de bolsas em projetos</p> <p>Risco 3: Insuficientes completude, granularidade e interoperabilidade das informações relativas aos projetos.</p>	<p>Análise da existência de Registro Centralizado de Projetos na FURG e da transparência das informações divulgadas em relação as determinações legais.</p>

<p>Quadro 2 – Demonstrativo dos Trabalhos de Auditoria Realizados conforme o PAINT 2020</p>		
<p>Identificação do Processo</p>	<p>Risco e Relevância</p>	<p>Objetivos</p>
<p>Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas (itens 1 e 2 - Quadro 3 do PAINT 2020).</p> <p>Item 1 – Bolsas de Monitoria e Iniciação a Docência Verificar a transparência do processo de concessão de bolsas e dos resultados, bem como dos critérios/requisitos estabelecidos, os controles sobre as bolsas para estudantes, com recursos próprios e com recursos externos, concedidas no ano de 2019. Verificar como ocorre o acompanhamento do desempenho dos alunos pela Universidade.</p> <p>Item 2 - Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ) Verificar a transparência do processo de concessão de bolsas e dos resultados, bem como dos critérios/requisitos estabelecidos, os controles sobre as bolsas para estudantes, com recursos próprios e com recursos externos, concedidas no ano de 2019.</p>	<p>Risco 1: Falhas de transparência no processo de concessão de bolsas e dos resultados, bem como dos critérios/requisitos estabelecidos;</p> <p>Risco 2: Não utilização de indicadores de desempenho;</p> <p>Risco 3: Acúmulo indevido no recebimento de mais de uma bolsa</p>	<p>1) Verificar a transparência do processo de concessão de bolsas e dos resultados, no ano de 2019. E ainda, verificar se há critérios/requisitos estabelecidos para realizar a concessão de bolsas;</p> <p>2) Verificar a existência de controles internos na operacionalização das bolsas, com recursos próprios e com recursos externos, concedidas no ano de 2019;</p> <p>3) Verificar como ocorre o acompanhamento do desempenho dos alunos bolsistas.</p>
<p>Assessoramento e Orientações</p>	<p>Risco de inobservância da legislação e dos princípios de controle interno pela instituição.</p>	<p>Assessorar a Administração no acompanhamento e alcance dos objetivos estratégicos (PDI) e orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, com foco na gestão de risco.</p>
<p>Elaboração do PAINT 2021</p>	<p>Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com os arts. 3º a 15º da IN nº 09/2018-CGU, de 09/10/2018.</p>	<p>Atender ao que estabelece a IN nº 09/2018-CGU, de 09/10/2018, e demais normas pertinentes.</p>
<p>PGMQ – Programa de Gestão da Melhoria da Qualidade (Elaboração do Regimento Interno da Auditoria Interna)</p>	<p>Inobservância ao Art.5º da IN 9/2018 – CGU, determinando que sejam relacionadas as atividades a serem realizadas para fins de Gestão e Melhoria da Qualidade da atividade de auditoria interna governamental. Inobservância da IN 13/2020 – CGU que aprovou os requisitos mínimos a serem observados nos Estatutos das Unidades de Auditoria Interna.</p>	<p>Elaboração da Minuta do Regimento Interno da Auditoria Interna nos padrões da IN 13/2020 – CGU e do Ofício nº 12.540/2020 – CGU.</p>

Quadro 2 – Demonstrativo dos Trabalhos de Auditoria Realizados conforme o PAINT 2020		
Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos
	Inobservância ao Ofício nº 12.540/2020 – CGU, que analisou o normativo que estabelece a organização da Auditoria da FURG à luz da IN 13/2020 – CGU.	
Apoio ao Processo de Construção da Gestão de Riscos na Universidade	Inobservância da IN 01/2016 – Conjunta CGU/ MPOG - Gestão de Riscos.	Apoio na Elaboração da Metodologia de Gestão de Riscos da FURG
Ações de Capacitação	Descumprimento do art. 5º, III, da IN 09/2018 – CGU: Ações de desenvolvimento institucional e capacitação para o fortalecimento das atividades de auditoria interna.	Capacitações (Webinar e Lives) CGU e CONACI. Participação no 52º FONAI-Tec. Promover o treinamento dos auditores internos de todas as instituições federais vinculadas ao MEC.

3. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, não realizados e/ou não concluídos.

O Quadro 3 a seguir apresenta os trabalhos de Auditoria Interna previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, os quais não foram concluídos no exercício de 2020 e/ou não foram realizados. Neste sentido apresentamos a seguir os fatos ocorridos em 2020, que impactaram sobre os trabalhos da Auditoria Interna e sobre o alcance dos objetivos do PAINT 2020:

QUADRO 3 – Atividades da Auditoria Interna Previstas no PAINT 2020, não realizadas em 2020 e/ou não concluídas.			
Nº AÇÃO Área Respectiva	Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos
Infraestrutura de Pesquisa – Biotérios (item 3 - Quadro 3 do PAINT 2020)	<p>Ética no Uso Animal</p> <p>Avaliação da adequação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Do processo de produção e manutenção de espécies animais destinadas a pesquisa e ensino quanto ao atendimento dos objetivos organizacionais e quanto a conformidade em relação a legislação aplicável. 	<p>Instalações inadequadas/ inacabadas no Biotério Central;</p> <p>Altos custos pela não padronização de procedimentos;</p> <p>Vinculação do Biotério central impactando significativamente sobre seus objetivos.</p>	<p>Avaliar a disposição da infraestrutura do Biotério e a adequação do processo de produção e manutenção de espécies animais destinados a pesquisa e ensino quanto ao atendimento dos objetivos organizacionais e</p>

QUADRO 3 – Atividades da Auditoria Interna Previstas no PAINT 2020, não realizadas em 2020 e/ou não concluídas.			
Nº AÇÃO Área Respectiva	Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos
	<ul style="list-style-type: none"> Das instalações do Biotério Central, vinculado à PROINFRA, Biotério Setorial da FAMED, na Faculdade de Medicina, Estação Marinha de Aquacultura (EMA) e Laboratório de Aquicultura Continental (LAC), vinculados ao Instituto de Oceanografia e Biotério de Roedores Convencionais, Laboratório de Transgênicos, Biotério Aquático, Laboratório de Ensaio Toxicológicos e Laboratório de Bioensaios, vinculados ao Instituto de Ciências Biológicas. 		quanto a conformidade em relação a legislação aplicável.
Governança Pública (item 4 - Quadro 3 do PAINT 2020)	<p>Aprimoramento da Governança</p> <p>Monitorar as ações Planejadas/Implementadas pela FURG para o cumprimento do Decreto 9.203 de 22 de novembro de 2017 – Governança Corporativa.</p>	Não atingimento dos objetivos definidos no PDI	Avaliar o estabelecimento de um Modelo de Governança, da gestão do desempenho da alta administração, gestão dos riscos críticos, transparência e prestação de contas (Acórdão 588/2018-TCU).

Cabe a Auditoria Interna o acompanhamento da atuação do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União junto à Universidade. As demandas relativas a esses órgãos de controle interno e externo são encaminhadas através de sistemas.

As recomendações da CGU têm origem em Comunicações/Ofícios, bem como em Relatórios de Auditoria, resultantes das Auditorias de Gestão, encaminhados através do Sistema E-aud - CGU. Já as recomendações e determinações do TCU são decorrentes de acórdãos e de ofícios enviados através do Sistema Conecta TCU.

Além dos Relatórios de Auditoria e Recomendações encaminhados através do Sistema E-aud CGU, ao final do ano de 2020, foram incluídas novas funcionalidades para que as Auditorias Internas Governamentais possam enviar/submeter àquela Controladoria os seguintes documentos:

- I. PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna;

- II. RAIN T – Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;
- III. IA-CM (Modelo de Capacidade da Auditoria Interna para o Setor Público) do IIA;
- IV. Sistemática de contabilização dos Benefícios da atividade de auditoria interna governamental.

Desta forma foram realizadas capacitações para o acesso e utilização destas funcionalidades pela CGU.

Quanto ao IA-CM, trata-se de um processo evolutivo na avaliação da Auditoria Interna, definido a partir de um modelo universal de comparabilidade em torno de princípios, práticas e processos aplicados globalmente. Tem como finalidade harmonizar a atuação das UAIG, a aderência à padrões técnicos internacionais, bem como garantir a qualidade dos trabalhos produzidos pelas unidades de auditoria interna.

O IA-CM está estruturado em 5 Níveis de Capacidade (Inicial, Estruturado, Integrado, Gerenciado e Otimizado), de acordo com as normas internacionais (IPPF), conforme Figura 3 a seguir:

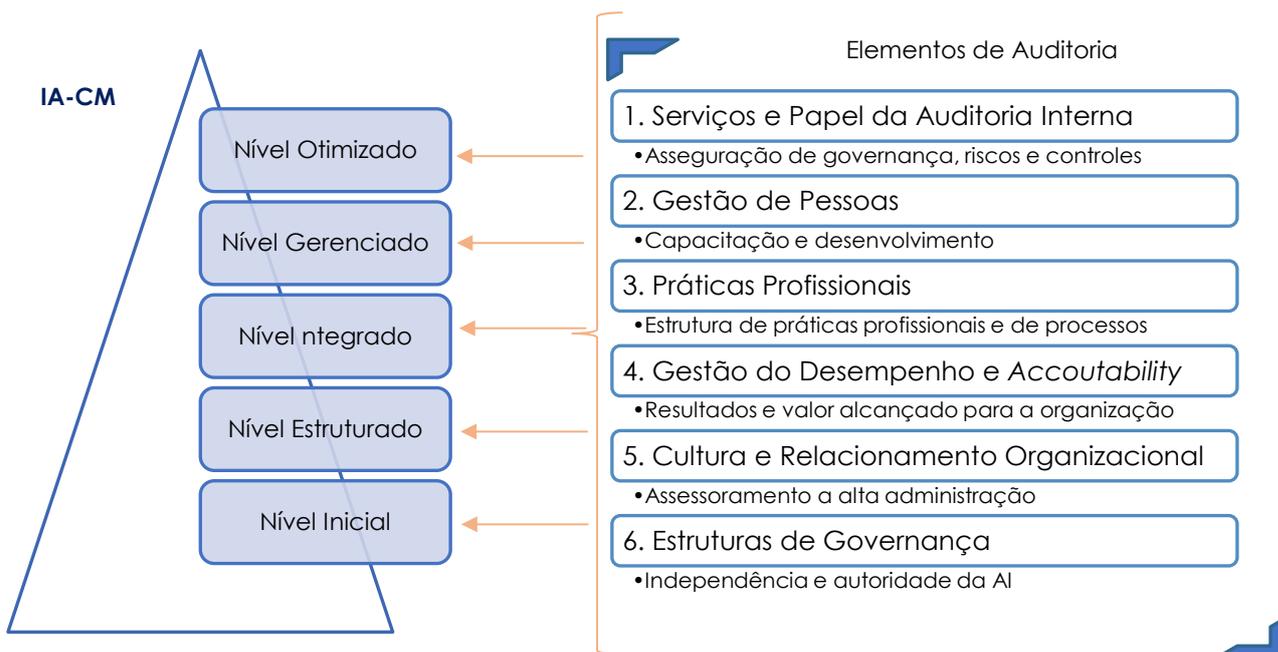


Figura 3: Níveis IA-CM x Elementos de Auditoria.

Fonte: Baseado no Modelo IA-CM do Instituto de Auditores Internos - IAI.

O Modelo IA-CM está estruturado em uma Matriz, contendo 5 níveis de maturidade, 6 elementos de auditoria e 41 macroprocessos (KPA - *key process areas*) vinculados a esses níveis e elementos. Cada macroprocesso possui um objetivo específico e identifica as atividades essenciais que

devem ser colocadas em prática e sustentadas. Para alcançar um nível de maturidade é necessário que todos os macroprocessos do mesmo nível estejam implementados (institucionalizados), o que representa estar na cultura da unidade de auditoria interna.

Quanto ao TCU, a Figura 4 a seguir apresenta os principais acompanhamentos/levantamentos realizados junto às Universidades Federais no ano de 2020:



Figura 4: Levantamentos realizados pelo TCU/2020.
Fonte: o Autor.

4. Execução do PAINT 2020 (Item I do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

QUADRO 4 – Relatórios de Auditoria e Principais Resultados		
NÚMERO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	MACROPROCESSO/TEMA	PRINCIPAIS RESULTADOS
Relatório 001/2020	Transparência nas relações entre Universidade e Fundações de Apoio	Esse trabalho teve como objetivos: 1) Regulamentação - Verificar se os normativos criados para regulamentar as relações entre FURG e Fundações de Apoio atendem a legislação: Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010; 2) Formalização - Análise dos seguintes aspectos de formalização e contratualização: requisito inicial, requisito de

QUADRO 4 – Relatórios de Auditoria e Principais Resultados		
NÚMERO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	MACROPROCESSO/TEMA	PRINCIPAIS RESULTADOS
		<p>aprovação de projetos, requisitos para contratação de Fundações de Apoio, requisito de formalização do instrumento contratual;</p> <p>3) Gestão de acompanhamento – Verificar se os controles, rotinas e procedimentos relacionados à etapa de execução dos instrumentos de pactuação;</p> <p>4) Transparência – Publicidade das informações de Projetos pela FURG e controles estabelecidos pela FURG para monitoramento das informações publicadas pelas Fundações de Apoio, conforme determina o Art. 4ºA da Lei 8.958/94;</p> <p>5) Prestação de Contas – Verificar se os controles e rotinas utilizados pela FURG para análise das Prestações de Contas, dos instrumentos pactuados, são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 11 do Decreto 7.423/2010.</p> <p>6) Registro Centralizado - Verificar a existência de Registro Centralizado de Projetos na FURG e a deficiência nas informações divulgadas pelas Fundações de Apoio, conforme Decreto 7.423/2010 (Art.12, § 2º) e a Lei 12.527/11 (Art. 7º, VI, VII, "a" e Art.8º,§1º,V) e Acórdão 1178/2018 TCU – Plenário.</p> <p>Diante das análises procedidas por esta Auditoria Interna percebemos que a FURG e as Fundações de Apoio autorizadas a atuar junto à FURG têm buscado, ao longo dos anos, adequar-se em relação à publicidade e transparência para a divulgação das informações devidas em seus documentos e sites oficiais. Porém, o processo de transparência necessita ainda de aperfeiçoamentos, de modo a tornar as informações tempestivas e completas, nos moldes da legislação vigente. Este Relatório teve como resultado a emissão de 23 recomendações a Universidade.</p>
Relatório 002/2020	Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas	<p>Esse relatório teve como objetivos: (1) verificar a transparência do processo de concessão de bolsas e dos resultados, bem como dos critérios/requisitos estabelecidos no ano de 2019, (2) verificar a existência de controles sobre as bolsas para estudantes, com recursos próprios e com recursos externos, concedidas no ano de 2019 e (3) verificar como ocorre o acompanhamento do desempenho dos alunos pela Universidade. Para alcançar esses objetivos, o trabalho buscou responder seis principais questões de auditoria sendo subdivididas para cada Pró-Reitoria (PROGRAD e PROPESP).</p> <p>Diante das análises procedidas por esta Auditoria Interna percebemos que existe um espaço para melhoria nos processos de concessão e distribuição de bolsas da PROGRAD/FURG e da PROPESP/FURG, em relação a: 1) Criação de normativos internos que regulamentam a concessão de Bolsas operacionalizadas pela PROGRAD e pela PROPESP; 2) Ampliação e maior transparência na seleção de estudantes</p>

QUADRO 4 – Relatórios de Auditoria e Principais Resultados		
NÚMERO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	MACROPROCESSO/TEMA	PRINCIPAIS RESULTADOS
		bolsistas através de Editais; e 3) Criação de controles internos para que os critérios dos Editais sejam efetivamente cumpridos, coibindo o acúmulo de bolsas. Após a realização dos trabalhos foram realizadas 10 recomendações. O Relatório encontra-se em fase preliminar, podendo haver alterações nas recomendações.

A complexidade inerente aos temas selecionados para análise em 2020, conforme os Relatórios constantes do Quadro 4, determinou maior profundidade tanto nas pesquisas relativas a legislação envolvida, quanto na análise da documentação apresentada, assim como no número de solicitações de auditoria encaminhadas as unidades administrativas/FURG.

5. Trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINT/2020 (Item II do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

Não foram realizados trabalhos de auditoria que não estivessem previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – 2020. Contudo, algumas ações previstas no Planejamento da Auditoria Interna, relativas ao acompanhamento das recomendações/determinações da CGU e TCU, dispenderam um maior número de horas da equipe de auditoria interna.

6. Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN (Item III do Art.17 da IN 9/2018 – CGU).

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar)	001	A PROGRAD responsável pela operacionalização das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), deve regulamentar os referidos Programas, na FURG. Portanto, é necessário criar normativo interno que determine: os	Vincenda

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Emitido em 30/12/2020		objetivos dos programas, os critérios para a distribuição de vagas entre os Institutos/Áreas/Docentes, as atribuições dos monitores, as atribuições dos docentes, as atribuições da Unidade responsável por operacionalizar os Programas, o formato de inscrição e seleção dos projetos e dos alunos (monitores e bolsistas do PIBID), o acompanhamento dos projetos, os direitos e deveres de alunos e coordenadores, e demais disposições a fim de regulamentar os Programas de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência, na FURG.	
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	002	A PROPESP responsável pela operacionalização das Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Tecnológica, deve regulamentar os Programas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica relativos ao PDE/EPEC, PROBIC/FAPERGS e PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, na FURG. Os normativos devem fixar os objetivos, a periodicidade com que os Editais dos programas são publicados, dos critérios para a distribuição de vagas/bolsas entre os Institutos/Áreas/Docentes, definição das atribuições dos docentes e dos bolsistas, definição das atribuições da PROPESP responsável por operacionalizar os Programas, definição do formato de inscrição e seleção dos projetos e dos alunos, definição do acompanhamento dos projetos, definição dos direitos e deveres de alunos e coordenadores, regras sobre o acúmulo de bolsas, e demais disposições.	Vincenda
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	003	Os Editais de seleção de estudantes da graduação para monitoria (bolsistas e voluntários) na FURG, devem ser amplamente divulgados pela PROGRAD, que é responsável pela operacionalização das Bolsas de Monitoria. Esse fato deve ocorrer após a seleção dos projetos/disciplinas docentes, para que as vagas/projetos ofertados estejam especificadas em Edital. A seleção deve conter requisitos/critérios objetivos e devem estar pautados nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Constituição Federal, Art. 37) e no	Vincenda

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		Princípio da Transparência (IN Conjunta MP/CGU 01/2016, Art. 21).	
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	004	A PROPESP responsável pela divulgação do Edital Conjunto PDE/EPEC deve formalizar e tornar público processo de seleção de estudantes da graduação regularmente matriculados na FURG em articulação com a PROGRAD e PROEXC, considerando as etapas relativas a aplicação de avaliações e/ou entrevistas, com critérios pré-estabelecidos em cada fase, com a finalidade de obter-se a pontuação alcançada por cada aluno, bem como a sua classificação para a concessão de bolsas. Esse fato deve ocorrer após a seleção dos projetos/ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, para que as vagas ofertadas estejam especificadas. A seleção deve demonstrar critérios/requisitos objetivos e observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Constituição Federal, Art. 37) e o Princípio da Transparência (IN Conjunta MP/CGU 01/2016, Art. 21).	Vincenda
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	005	A PROPESP responsável pela divulgação do Edital de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Tecnológica junto aos órgãos de fomento (PROBIC/FAPERGS e PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq) deve formalizar e tornar público processo de seleção e divulgação de resultados, considerando as etapas relativas a aplicação de avaliações e/ou entrevistas, com critérios pré-estabelecidos, com a finalidade de obter-se a pontuação alcançada por cada aluno, bem como a sua classificação para a concessão de bolsas a fim de que sejam indicados os alunos melhor classificados na iniciação científica e iniciação tecnológica para integrarem as equipes de projetos dos servidores/proponentes, de forma a observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Constituição Federal, Art. 37) e o Princípio da Transparência (IN Conjunta MP/CGU 01/2016, Art. 21).	Vincenda
Relatório de Auditoria 002/2020	006	A PROGRAD deve criar mecanismos de controles internos para: a) garantir que os critérios/requisitos previstos em Edital sejam cumpridos; b) garantir que sejam	Vincenda

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
(Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020		cadastros os relatórios finais referentes aos projetos de monitoria; c) garantir que somente os projetos contemplados no resultado final de Editais sejam executados, inclusive preenchendo no Sistemas FURG o n° do Edital ao qual o projeto foi selecionado; d) garantir que não sejam cadastrados monitores/equipe com data anterior ao início dos projetos.	
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	007	A PROGRAD deve criar normativos internos para regulamentar critérios de maneira objetiva (indicadores) para avaliar o desempenho de alunos bolsistas (Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência).	Vincenda
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	008	A PROPESP deve criar normativos internos que regulamentem critérios objetivos (indicadores) para avaliar o desempenho de alunos bolsistas.	Vincenda
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	009	A PROGRAD deve comprovar que possui controles internos efetivos para coibir o acúmulo de bolsas. Além disso, deve solicitar ao NTI que seja incluído um Menu no Sistemas FURG que demonstre o histórico de bolsas recebidas individualmente por cada aluno.	Vincenda
Relatório de Auditoria 002/2020 (Versão Preliminar) - Emitido em 30/12/2020	010	A PROPESP deve comprovar que possui controles internos efetivos para coibir o acúmulo de bolsas. Além disso, deve solicitar ao NTI que seja incluído um Menu no Sistemas FURG que demonstre o histórico de bolsas recebidas individualmente por cada aluno.	Vincenda
Relatório de Auditoria 001/2020	001	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que adote rotinas administrativas necessárias a garantir que a fiscalização dos convênios cumpra rigorosamente suas atribuições definidas na Instrução Normativa 04/2017- PROPLAD e/ou em outras legislações vigentes.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	002	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que implemente controles para avaliar os projetos já firmados e àqueles que venham a ocorrer com base na Lei 8.958/1994, para que não	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		haja a mera limitação formal e aparente do tempo, com assinatura de instrumento de pactuação com vigência determinada. É necessário garantir que os instrumentos não possuam objeto similar, para novo período de execução sucessivo, visto que esse evento não pode ser considerado como "prazo determinado".	
Relatório de Auditoria 001/2020	003	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que se abstenha de realizar a assinatura de avenças (contratos/convênios) e de termos aditivos sem que haja no Processo prévia análise e aprovação da Procuradoria Federal, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o § 4º, Art. 2º da Deliberação 105/2016 - COEPEA da FURG.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	004	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que garanta a atuação da fiscalização dos convênios. Os fiscais devem cumprir rigorosamente suas atribuições definidas em normativas/legislações vigentes. Além disso, recomendamos a PROPLAD a Notificação imediata à Fiscalização do Convênio registrado sob os números: 610012/2011-8 (CNPQ) e 762010/2011 (SICONV) - Processo 23116.002443/2012-85 de forma que insiram no Sistema de Convênios FURG os Relatórios de Fiscalização relativos ao período de Setembro/2016 até Junho/2020, bem como todos os demais relatórios enquanto o convênio estiver sendo executado/vigente.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	005	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que anexe ao Processo 23116.002443/2012-85 relativo ao Convênio registrado sob os números: 610012/2011-8 (CNPQ)/762010/2011 (SICONV), a solicitação e a justificativa do Coordenador do Projeto para dispensa de pagamento de ressarcimentos. E ainda, anexe as autorizações dos respectivos Conselhos (COEPEA e Conselho da Unidade Gestora Diretamente envolvida) para isenção de ressarcimento à FURG e à Unidade, conforme determinam o §2º e o	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		§3º do Art. 8º, Deliberação 105/2016-COEPEA-FURG.	
Relatório de Auditoria 001/2020	006	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que anexe ao Processo 23116.007475/2018-62 referente ao Convênio 07/2018 - Projeto 804-PO-18, "APOIO AS OPERAÇÕES ANTÁRTICAS": documentos que comprovem a aprovação do projeto pela Unidade Gestora diretamente envolvida (Art. 7º da Deliberação 105/2016-COEPEA), e a autorização pela Unidade Gestora diretamente envolvida no projeto de isenção dos valores de ressarcimento (Art. 8º, inc. III, §3º da Deliberação 105/2016-COEPEA-FURG).	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	007	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que atenda a legislação vigente, no tocante a Instrução Normativa Conjunta PROPLAD/PROGRAD/PROEXC/PROPE SP nº 03/2017 a qual informa a necessidade de concluir as etapas que envolvam nomeações de fiscais e somente após a avença seja executada, com o devido acompanhamento dos fiscais nomeados. Recomendamos, ainda, que a PROPLAD crie controles de modo a não ocorrerem execuções de projetos sem a devida fiscalização.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	008	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que instrua a FAURG nos seguintes aspectos: em caso de contratações diretas, permitidas de acordo com o Art. 26 do Decreto 8.241/2014, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço devam estar devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis definidos na forma do parágrafo único do art. 3º e serão aprovadas pela autoridade máxima da Fundação de Apoio (Art. 27 do Decreto 8.241/2014). Além disso, recomendamos que a PROPLAD instrua a Fundação de Apoio para se abster de realizar despesas solicitadas e justificadas por pessoa que não seja o Coordenador do Projeto, conforme determina o Manual da FAURG.	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 001/2020	009	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que se abstenha de aprovar prestações de contas parciais e/ou finais de projetos quando o instrumento de avença (contratos ou convênios) forem executados sem que haja a estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	010	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que instrua a Fundação de Apoio (FAURG) para executar as avenças em estrita observância a legislação vigente, não devendo ser realizadas aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pela Fundação, sem a estrita observância ao Decreto 8.241/2014.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	011	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que em casos de inconsistências verificadas, na análise pela Procuradoria Federal/FURG, e que o Administrador/Gestor decida pela assinatura da avença, se necessariamente, julgar que em não o fazendo acarretará maiores danos do que assinando-o, efetue registro de forma clara e objetiva no processo evidenciando as suas ponderações de riscos e interesses. Conforme termos do Parecer PGF/PRF4/PF/FURG s/n°. 2018-DESPACHO n° 00086/2018/APOIO/PFFURG/AGU (fls.104 a 109) do processo 23116.010135/2017-38.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	012	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que anexe aos autos do Processo 23116.010135/2017-38, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 919/2017 o Plano de Trabalho do Projeto, com o orçamento detalhado por elemento de despesa, inclusive os ressarcimentos, previstos na Deliberação COEPEA n.º 105/2016. Além disso, recomendamos a PROPLAD, responsável pela supervisão dos convênios, que quando realizar a análise inicial dos processos avalie se os formulários específicos da PROGRAD, PROEXC ou PROPESP, estão	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		acompanhados de plano de trabalho com o orçamento detalhado por elemento de despesa, inclusive os ressarcimentos destinados à Fundação de Apoio, à FURG e à(s) Unidade(s) Gestora(s) diretamente envolvida(s). Conforme a legislação vigente: Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta PROPLAD/PROGRAD/PROEXC/PROPE SP N° 003/2017; o Art. 8º inc. I a III da Deliberação COEPEA n° 105/2016; §3º do Art. 4º-D e o Art. 6º, ambos da Lei 8.958/1994.	
Relatório de Auditoria 001/2020	013	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que garanta a atuação da fiscalização dos convênios. Os fiscais devem cumprir rigorosamente suas atribuições definidas em normativas/legislações vigentes. Além disso, recomendamos a PROPLAD a Notificação imediata à Fiscalização do Contrato 080/2017 - Processo 23116.009875/2017-21 de forma que insiram no Sistema FURG os Relatórios de Fiscalização relativos ao período de dezembro/2017 até junho/2020, bem como todos os demais relatórios enquanto o convênio estiver sendo executado/vigente.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	014	Recomendamos a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da FURG que anexe ao Processo 23116.009875/2017-21 - Dispensa (CD 675/2017): a) razão da escolha do fornecedor ou executante; b) justificativa do preço; c) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados conforme determina o Art. 26. Parágrafo Único, Inc. II, III e IV da Lei Federal 8.666/93.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	015	Recomendamos a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP da FURG que realize e mantenha o cadastro específico dos pesquisadores, e todas as alterações inclusões/exclusões devem ser feitas por esta Pró-Reitoria para o atendimento ao §2º do Art. 1º da Deliberação 048/2017-COEPEA.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	016	Recomendamos a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP que proponha ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		e Administração - COEPEA alterações a Deliberação 105/2016 - COEPEA a fim de indicar atribuição de responsabilidade à uma Pró-Reitoria/Unidade da Universidade para que esta realize o controle e a verificação da proporção mínima de membros com vínculo à instituição, conforme disposto no Art. 4º da Deliberação 105/2016 - COEPEA e §3º, Art. 6º do Decreto 7.423/2010.	
Relatório de Auditoria 001/2020	017	Recomendamos a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP da FURG que implemente um registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante tanto da tramitação interna como da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, conforme determina o Acórdão 1178/2018 - TCU Plenário (item 9.3.1). Recomendamos, ainda, que na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e sobre os agentes que deles participem, sejam contemplados os parâmetros previstos no Acórdão 1178/2018 - TCU Plenário (itens 9.3.2 e subitens 9.3.2.1 a 9.3.2.4). Além disso, devem ser observados o Decreto 7.423/2010 (Art.12, § 1º, inc. V e Art. 12 §2º e §3º) e a Lei 12.527/11 (Art. 7º, VI, VII, "a" e Art.8º, §1º, V).	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	018	Recomendamos a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP da FURG que divulgue no sítio eletrônico da Universidade (FURG), na internet, no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio as informações elencadas no Acórdão 1178/2018 - TCU Plenário (item 9.3.3 e subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.4).	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	019	Recomendamos que a Universidade Federal do Rio Grande - FURG através da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD instrua a FAURG para que a Fundação realize as adequações necessárias ao cumprimento dos requisitos relativos à transparência, conforme determinam a Lei 12.527/2011,	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		Art. 4º-A da Lei 8.958/94 e o Acórdão 1178/2018 - TCU Plenário.	
Relatório de Auditoria 001/2020	020	Recomendamos que a Universidade Federal do Rio Grande - FURG através da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD aprimore os seus controles para monitoramento das informações publicadas pelas Fundações de Apoio de modo que haja o pleno atendimento a legislação vigente, com constante atualização das informações publicadas pela Fundação (Lei 12.527/2011, Art. 4º-A da Lei 8.958/94 e o Acórdão 1178/2018 - TCU Plenário).	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	021	Recomendamos que a Universidade Federal do Rio Grande - FURG através da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD realize estudos para comprovar os custos devidos do valor da receita bruta de cada programa ou projeto previstos a título de ressarcimentos à FURG e à(s) Unidade(s) Gestora(s) diretamente envolvida(s), conforme previstos no Art. 8º inc. II e III da Deliberação 105/2016-COEPEA FURG.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	022	Recomendamos que a Universidade Federal do Rio Grande - FURG através da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD proponha ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA alterações no normativo da Universidade, em especial os §2º e §3º do Art. 8º Deliberação 105/2016-COEPEA, de modo a incluir critérios quando dispensar, mediante justificativa, o ressarcimento total ou parcial devidos à FURG e à(s) Unidade(s) Gestora(s) diretamente envolvida(s). Isso deve ocorrer de modo a contemplar a hipótese de dispensa de ressarcimento previstas no §1º e §2º, Art. 6º da Lei 8958/1994.	Não implementada
Relatório de Auditoria 001/2020	023	Recomenda-se que: a) a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD obtenha acesso ao sistema interno da Fundação de Apoio para consulta, de modo a acompanhar os repasses que são feitos pelas instituições convenientes diretamente à FAURG; b) a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD instrua formalmente a Fundação de Apoio ao	Não implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		cumprimento da legislação, notificando-a quando não houver o devido repasse dos valores retidos pela Fundação de Apoio, de acordo com o previsto no §1º, Art. 9º da Deliberação 105/2016-COEPEA.	
Relatório de Auditoria 002/2019	001	Criar procedimentos de controle para verificação dos documentos necessários para a etapa "pré-licitação" de acordo com as legislações e instruções normativas vigentes, avaliando de forma crítica a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados (entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 - Primeira Câmara). Ainda que não ocorra a licitação propriamente dita (dispensas de licitação/compras direta) é necessário que também haja o controle da verificação da documentação inicial, comprovando a busca da economicidade na escolha de um fornecedor, conforme determina o Acórdão TCU nº 7821/2010-P e IN 05/2014-MPOG, e não aceitando justificativas genéricas, tais como: "o fornecedor possui qualidade", "não existem outras empresas na cidade que prestem o serviço necessário", consultando as necessidades das unidades demandantes.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	002	Indicação de fiscais setoriais nos casos das entregas de gêneros alimentícios, e outras aquisições e/ou serviços quando ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da FURG, bem como nos campi fora da sede.	Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	003	Realize processos licitatórios observando as diretrizes da IN 05/2017-MPOG para elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência (Anexo V), orientando inclusive as unidades demandantes sobre os critérios e condições estabelecidas em lei.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	004	Realizar treinamentos, através de capacitação, para os servidores das unidades responsáveis pelas elaborações de Termos de Referência (anexos dos Editais), nos moldes das legislações que estejam vigentes.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	005	Utilização de profissional de área alimentar (nutricionista), com a finalidade de avaliar (qualidade, condições de transporte e armazenamento de perecíveis) aquisições de gêneros alimentícios (balanceados) e	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		acompanhar o processo licitatório enquanto profissional técnico, atuando desde a fase do planejamento até sua execução (fiscalização técnica).	
Relatório de Auditoria 002/2019	006	Com relação a atuação dos fiscais:a) Garantir que os representantes da FURG designados como fiscais, sob pena de responsabilidade, estão mensalmente realizando a medição das etapas ou parcelas de serviços ou de materiais. (Art. 3º inc. I a IX da IN 01/2012 - PROPLAD), exigência também determinada na IN 05/2017 - MPOG Art. 47.b) Garantir que as ocorrências e quaisquer outros documentos que a ele digam respeito estão sendo arquivados no Processo Administrativo que deu origem ao Contrato Administrativo fiscalizado. (Art. 4º IN 01/2012 - PROPLAD).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	007	Com relação a designação dos fiscais (Lei 8666/93 Art. 67):a) designar fiscais que possuam conhecimentos administrativos (fiscal administrativo) e conhecimentos técnicos (fiscal técnico) sobre o objeto a ser fiscalizado, atentando para a utilização da fiscalização setorial (quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade), quando possível;b) ao designar fiscais deverá ser observado o Art. 41§ 2º da IN. 05/2017-MPOG "Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades";c) priorizar a indicação de fiscalização com titulares lotados no campus da execução do contrato (fiscal setorial).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	008	Criação de uma nova Instrução Normativa, em substituição a IN. 001/2012-PROPLAD, que atenda de forma plena os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos, de acordo com o que preconiza as instruções normativas e legislações vigentes, tais como: IN. 05/2014-MPOG alterada pela IN. 03/2017-SLTI MPOG, IN. 05/2017-MPOG, IN 01/2016-CGU, observando o cumprimento das exigências	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		<p>contidas na Instrução Normativa 01/2012 - PROPLAD (vigente) e quaisquer outros normativos internos que venha a substituí-lo. Destacamos alguns itens que devem constar da nova I.N., sem prejuízo da observância dos itens elencados nas legislações e normativos federais:*</p> <p>Utilização das ocorrências registradas pelos fiscais: definição de forma clara e objetiva como as ocorrências registradas pelos fiscais terão seus efeitos efetivamente aplicados na solução do problema apresentado. Informando o fluxo dos processos, contendo as unidades envolvidas, bem como prazo para atendimento, além de tornar o processo transparente a todos os envolvidos;*</p> <p>Capacitação: definir a realização de capacitação contínua de servidores, conjuntamente com a PROINFRA, dos envolvidos (agentes de compras) desde o planejamento da licitação, na gestão e na fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar a elaboração da licitação, e execução dos contratos conforme a legislação vigente; Obs.: "agentes de compra" seriam servidores responsáveis nas unidades demandantes de pedidos a DAM, com atribuições específicas.*</p> <p>Medições mensais pelos fiscais: definir a obrigatoriedade dos representantes da FURG designados como fiscais, sob pena de responsabilidade, estejam mensalmente realizando a medição das etapas ou parcelas de serviços ou de materiais. (Art. 3º inc. I a IX da IN 01/2012 - PROPLAD);*</p> <p>Utilização de três tipos de fiscalização: fiscais que possuam conhecimentos administrativos (fiscal administrativo) e conhecimentos técnicos (fiscal técnico) sobre o objeto a ser fiscalizado, atentando para a utilização da fiscalização setorial (quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade) quando possível;*</p> <p>Disponibilidade de tempo para fiscalização: ao designar fiscais atentar para que possuam tempo hábil para executar as atividades, considerando suas demais atribuições (inclusive a fiscalização de</p>	

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		<p>outros contratos);* Lotação do fiscal no local de execução do contrato: priorizar a indicação de fiscalização com titulares lotados no campus da execução do contrato;* Somente o fiscal pode atestar: determinação de que somente as pessoas designadas através de Portaria como fiscais (titular ou suplente) atestem as notas fiscais;* Exigência de memória de cálculo: definição de metodologia de cálculo para renovação de contratos/aditivos * Comprovação da justificativa de renovação: ao definir os formulários para prorrogação de contrato, que sejam exigidos documentos que comprovem a justificativa de renovação/acréscimo de valores para evidenciar que os preços estão de acordo com o mercado e são vantajosos para a instituição.* Não restrição da competitividade: definição a respeito das unidades evitarem cláusulas nos Termos de Referência que restrinjam a competitividade, em casos que ocorram deve haver a devida justificativa.* Definição prévia dos fiscais: indicação de fiscais pela unidade demandante da realização do pedido de compra, com prazo máximo para as indicações, a fim de não causar morosidade ao processo licitatório.* Delimitar os procedimentos para aprovação do Termo de Referência: definir que cabe a DAM apenas aprovar o Termo de Referência, devolvendo a Unidade demandante para os devidos ajustes quando este documento não estiver adequado à Instrução Normativa 05/2017 e demais legislações vigentes. Este procedimento tem a finalidade de evitar que sejam incluídas/suprimidas cláusulas pela DAM e pela unidade demandante sem o estabelecimento de um consenso entre ambos.</p>	
Relatório de Auditoria 002/2019	009	<p>Manter atualizado os documentos do Sistema de Controle de Contratos, inserindo todas as legislações pertinentes atualizadas (normativos internos, legislações federais e etc.) para orientar os fiscais titulares e suplentes. Além disso, também atualizar no Sistema FURG - Perfil "Contratos", designando fiscais titulares e suplentes.</p>	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 002/2019	010	Que o sistema disponha de uma ferramenta que dispare alertas/notificações para um servidor designado como responsável no acompanhamento dos contratos/Gestor de Contratos (PROPLAD/DAM) que receberá informações mensalmente sobre a falta de Registro De Ocorrências dos fiscais no sistema FURG para que este tome as providências necessárias ao cumprimento/regularização necessária ao atendimento das determinações legais.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	011	Demonstrar a metodologia utilizada de forma clara e objetiva para a modificação do custo assumido pela administração, quando houver a necessidade de realizar aditivos nos contratos que resultem em acréscimos de valores, comprovando a existência de análise de preços de mercado demonstrando que é vantajosa para a administração a continuidade da contratação ao invés da realização de novo processo licitatório.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	012	Quanto a contratação e/ou renovação dos contratos de prestação de serviços continuados de transporte de alunos, servidores e funcionários que prestam serviços terceirizados nas cidades de Santo Antônio da Patrulha (Pregão 77/2018) e em Santa Vitória do Palmar (Pregão 52/2019) deve haver justificativa formalizada dos gestores explicitando os motivos pela não execução do serviço pelo município. Conforme orientado no Parecer 520/2018/PPFFURG/PGF/AGU: "o poder Municipal - ente do Estado, responsável pelo transporte público no município - deve ser provocado para que promova articulação para ampliação da concessão de linha urbana para o itinerário entre os campi da Universidade".	Implementada
Relatório de Auditoria 002/2019	013	Realizar a revisão do Pregão 77/2018 - contrato 069/2018, devido as falhas apontadas nesse relatório, de modo a verificar a sua regularidade (para que continue vigente), ou a realização de um novo processo licitatório (observando o Parecer 520/2018/PPFFURG/PGF/AGU).Apontamentos:a) Falhas existentes o início do processo licitatório durante a pesquisa de preços;b) Existência de cláusulas em que	Não Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		<p>restringem o princípio da competitividade (exigência de tempo máximo de fabricação);c) Existência de pagamentos fixos mensais desde o início do contrato até agosto/2019, em desacordo com as cláusulas terceira e quinta do contrato 069/2018 itens (3.1.1 e 5.1.1) que afirmam que o valor constante em contrato é meramente estimativo, variando conforme os dias efetivamente trabalhados;d) Possível desvio de finalidade de contratação do objeto (transporte entre os campi) durante a execução do contrato. Pois, alguns dias em que não é efetuado transporte entre os campi está sendo compensado com transporte para outras finalidades acadêmicas e administrativas, conforme resposta da PROINFRA a S.A 035/2019 e SA 036/2019 (anexo I do relatório);e) Não há no Termo de Referência valores diferenciados para os dias letivos e os dias não letivos, ou seja, falta de otimização dos recursos públicos, mantendo trechos subutilizados em dias não letivos;f) Não há no termo aditivo demonstração detalhada de qual a composição do valor de dois novos percursos semanais adicionados para que resultem em 9,87% (R\$800,00) do valor inicial do contrato, existindo apenas a informação da empresa de que cobra esse valor (fl. 230). Além disso, a FURG não demonstra ser vantajoso para a administração esse valor cobrado pela empresa, pois não existem orçamentos de preços de mercado;g) Possível fragilidade no controle dos usuários que utilizam o transporte (servidores, discentes e funcionários terceirizados), com a possibilidade de recebimento de auxílio transporte, caracterizando recebimento de benefício em duplicidade.</p>	
Relatório de Auditoria 002/2019	014	<p>Abstenha-se de realizar a sobreposição de objetos já contratados, como por exemplo, realizar dispensas para objetos já licitados em outras modalidades. O Planejamento do órgão deve ser observado como forma de garantir o Princípio da Eficiência (Art. 37 da Constituição Federal) nas contratações públicas.</p>	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 002/2019	015	Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme Portaria-TCU n.º 215/2005 Art. 6º.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	002	Exigir do Plano de Saúde contratado a Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação dos usuários - servidores da Furg que aderiram ao Plano de Saúde Unimed, conforme determina a Instrução Normativa DIDES 60/2015.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	003	Exigir do Plano de Saúde contratado a criação de campo denominado LOGIN para utilização dos usuários/servidores da Furg que aderiram ao Plano de Saúde para acesso as informações do Beneficiário relativas aos seus Dados Cadastrais, bem como a Utilização de Serviços de Saúde da Unimed, conforme o disposto na Resolução nº 389/2015 - ANS.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	005	Dar Ampla Publicidade a todas as Melhorias no sítio eletrônico da Furg relativas a Processo/ Procedimento/ Atendimento criadas pela Unimed Litoral Sul, de forma que os servidores tenham conhecimento e possam utilizar-se dos novos serviços relacionados no Memorando 025/2019 - PROGEP.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	006	Realizar ações para tratar as falhas identificadas no Plano de Saúde evidenciadas pela insatisfação dos usuários na pesquisa realizada pela Progep, relativas a: 1. Tempo de espera na marcação de Consultas e no Pronto Atendimento da Unimed; 2. Pontualidade e bom Atendimento nos Serviços Médicos do Pronto-Atendimento, bem como em consultórios; 3. Dificuldades encontradas na marcação de Consultas; 4. Divulgação dos Direitos dos usuários/beneficiários do Plano de Saúde; 5. Condições de Preço satisfatórias em relação aos Serviços de Saúde oferecidos. 6. Atendimento Negado em Hospitais na Rede Conveniada UNIMED; 7. Falta de Especialistas Médicos na Cidade do Rio Grande.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	007	Recomendamos incluir no Termo de Referência e Contrato Administrativo de futuras licitações Cláusula determinando penalidades em relação a falta de	Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		tempestividade dos serviços de saúde, bem como pela sua indisponibilidade mesmo que temporária.	
Relatório de Auditoria 001/2019	008	Recomendamos o estabelecimento de indicadores para mensurar a efetiva execução dos serviços de saúde em futuros Termos de Referência/Contratos Administrativos nas licitações de serviços de assistência à saúde.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	009	Recomendamos a Ampla Divulgação dos Direitos dos usuários do Plano de Saúde Unimed Litoral Sul na Furg, bem como a disponibilização do Manual dos Direitos dos Usuários em meio eletrônico e em papel para aqueles servidores que assim solicitarem.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	010	Recomendamos que seja definida uma Listagem de Especialistas Médicos, cuja atuação seja necessária na cidade de Rio Grande nos Termos de Referência/Contratos Administrativos em futuras licitações de Plano de Saúde.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	011	Recomendamos que a Unimed Litoral Sul seja solicitada pela Progep a padronizar todos os processos/procedimentos relativos a Guias de Procedimentos de forma a equiparar-se as demais entidades credenciadas na Rede Unimed.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	013	Apure e Calcule e Retenha nos próximos pagamentos todas as diferenças pagas a maior a Unimed Litoral Sul devidamente atualizados em relação as 4 Modalidades, cujo subsídio ultrapassava o valor cobrado pela Unimed, durante a vigência do Contrato Administrativo 030/2014, sem prejuízo a Folha de Pagamento Mensal da Furg.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	014	Não incluía durante a execução dos Contratos Administrativos Modalidades não previstas no objeto sem que estas sejam estabelecidas por Termo Aditivo.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	015	Defina um Plano de Ação a fim de fortalecer os Controles Internos do Processo relativo ao Plano de Saúde desde o recebimento de documentos fiscais adequados para a verificação e ateste da despesa observando o conceito de Controle Interno (Inc.III do Art. 11 da IN Conjunta 001/2016 - CGU/MPOG) e as boas práticas de controle interno compiladas no Quadro 17.	Não Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 001/2019	016	Avaliar a legislação e as boas práticas utilizadas quanto aos documentos que sejam hábeis ao pagamento da despesa relativos aos serviços de saúde contratados, que devam ser obrigatoriamente apresentados pelo Plano de Saúde para viabilizar o pagamento da despesa por esta Universidade.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	017	Recomendamos estabelecer Controles e Critérios para a Realização de Pagamentos ao Plano de Saúde de forma que Não Sejam Aceitas Faturas com valores superiores aos serviços efetivamente prestados que não conferem com os valores efetivamente devidos ao Plano de Saúde.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	018	Inserir cláusula determinando uma Metodologia para Avaliação e Mensuração dos Serviços executados com a utilização de Indicadores quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos nas licitações de Serviços de Assistência à Saúde (Planos de Saúde).	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	019	Inserir Cláusula Exigindo a Apresentação de Notas Fiscais de Serviço, estabelecendo data e condições para sua apresentação, quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos nas licitações de Serviços de Assistência à Saúde (Planos de Saúde).	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	020	Inserir cláusula Exigindo a Apresentação de uma Relação Mensal dos Servidores Cobertos pelo Plano de Saúde, juntamente com as Notas Fiscais de Serviço quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos nas licitações de Serviços de Assistência à Saúde (Planos de Saúde).	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	021	Recomendamos a Progep promover Pesquisas de Satisfação Periódicas (no mínimo a cada ano) do Plano de Saúde a ser contratado, de forma a avaliar possíveis falhas e promover ações para saná-las.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	022	Quando da elaboração de futuros Termos de Referência e Contratos Administrativos de licitações de Serviços de Assistência à Saúde inserir cláusula exigindo condições mínimas para que os serviços de saúde sejam considerados efetivamente executados e aceitos em relação aos quesitos considerados como críticos na pesquisa de satisfação/Reclamações	Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		recebida: 1) Tempo de espera na marcação de Consultas e no Pronto Atendimento da Unimed; 2) Pontualidade e bom Atendimento nos Serviços Médicos do Pronto-Atendimento, bem como em consultórios; 3) Dificuldades encontradas na marcação de Consultas; 4) Divulgação dos Direitos dos usuários ao aderirem ao Plano de Saúde; 5) Condições de Preço satisfatórias em relação aos Serviços de Saúde oferecidos; 6) Atendimento Negado em Hospitais na Rede Conveniada UNIMED; 7) Falta de Especialistas Médicos na Cidade do Rio Grande; 8) Falta de Padronização nos Procedimentos nas Instituições Rede Credenciada Unimed, pois em algumas cidades as guias de procedimento são realizadas por meio da internet, enquanto na cidade de Rio Grande somente são aceitas Guias em papel; 9) Exigência de Cumprimento das Normas da Agência Nacional de Saúde pelo Plano de Saúde.	
Relatório de Auditoria 001/2019	023	Determinar aos Fiscais de Contrato que realizem o ATESTE das Notas Fiscais de Serviço dos Contratos Administrativos de Plano de Saúde na Progep, em cumprimento ao Art. 2º da IN 001/2012 - PROPLAD/FURG.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 001/2019	024	Determinar aos Fiscais de Contrato que elaborem o REGISTRO DE OCORRÊNCIAS MENSAIS na fiscalização dos Contratos Administrativos da Progep e, em cumprimento ao Art. 2º, 3º e 4º da IN 001/2012 - PROPLAD/FURG de forma a: 1) Entregar uma via do REGISTRO DE OCORRÊNCIA, à chefia da Unidade demandante do serviço ; 2) Entregar uma via do REGISTRO DE OCORRÊNCIA à direção ou preposto da empresa contratada; 3) Encaminhar, uma via do REGISTRO DE OCORRÊNCIA à Diretoria de Administração de Material (DAM), para arquivamento junto ao processo; 4) Levar ao imediato conhecimento da Diretoria Administração de Material (DAM) todos os fatos dignos de registro que ultrapassem a sua competência ou não estejam previstos nesta Instrução Normativa.	Não Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 003/2018	001	Informar nos relatórios de metas da unidade uma previsão para atendimento das metas quando consideradas "não atendidas".	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	002	Aprimorar o planejamento da PRAE na utilização de recursos orçamentários para que haja clareza na demonstração da utilização dos recursos previstos x executados.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	003	Aprimorar o planejamento da PRAE na utilização de recursos orçamentários disponíveis, com o intuito de definição compatível com os valores de auxílios/benefícios ofertados nos editais e a quantidade de alunos que serão contemplados.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	004	Definir nos normativos internos o conceito das nomenclaturas utilizada em editais "vulnerabilidade socioeconômica" e "extrema vulnerabilidade socioeconômica" além de evidenciar os critérios objetivos de seleção dos estudantes (através de pontuações, e/ou indicadores) para enquadramento nessas nomenclaturas.	Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	005	Definir metodologia padronizada por toda a equipe da PRAE com critérios objetivos que sejam capazes de estabelecer uma pontuação individualizada para os estudantes selecionados nas condições de "vulnerabilidade" e "extrema vulnerabilidade", efetuando a devida publicidade dos critérios utilizados no processo de seleção.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	007	Aprimorar os mecanismos de controle utilizados pela PRAE (atas de frequência) para que contemplem todos os auxílios pagos, de modo que não ocorra o pagamento de auxílios a alunos que não estejam frequentando as aulas regularmente. Portanto, é necessária ação conjunta com PRAE/PROGRAD, para criação e inclusão no sistema FURG de notas e frequência dos estudantes, através de um caderno de chamada eletrônica (software) para acompanhamento dos procedimentos de forma tempestiva.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	009	Criar normativos internos (instruções normativas e etc.) que definam os critérios de seleção de estudantes que recebem auxílios pecuniários, tais como: a) Transporte - Pecuniário, b) Moradia - Pecuniário, c) Alimentação - Pecuniário, d)	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		Rancho - Pecuniário, e) Auxílio Instalação, f) Kit Pedagógico, g) Bolsa de Inserção Acadêmica.	
Relatório de Auditoria 003/2018	010	Cumprir os critérios dispostos nos Editais da PRAE, para que não ocorram deferimento de auxílios à alunos com reprovação de frequência no ano anterior.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	011	Definir em normativos internos o período máximo para um aluno permanecer em acompanhamento pedagógico.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	012	Estabelecer controles internos para que haja o cumprimento do período máximo determinado pela PRAE em seus normativos internos.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	013	Definir políticas para evitar a retenção de estudantes beneficiários de auxílios, definindo limite de troca de cursos e reingresso.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	015	Abster-se de emitir recibos fora do sistema SAE (manualmente), devendo ser solicitada a alteração devida ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), informatizando os casos peculiares existentes.	Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	016	Ação conjunta entre a PRAE e a PROGRAD, através do sistema FURG, e/ou através de emissão periódica de relatório onde constem informações de alterações do nome/nome social e CPF solicitada por alunos através da PROGRAD. Assim, essas informações devem ser enviadas pela PRAE para a PROPLAD/DAFC junto com os recibos emitidos.	Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	017	A PRAE/CODAFE dever utilizar o sistema SIAFI, para inclusão de novas contas de estudantes, ou alterações bancárias.	Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	018	a) O Estabelecimento pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Segregação de Funções, através de pelo menos 3 níveis de Autorização e Aprovação da Execução da emissão e pagamento de auxílios/benefícios estabelecendo ainda que todo o processo seja submetido a Supervisão, conforme determinado pelo Art. 11, item III, letras b e h, da Instrução Normativa conjunta 001/2016 - CGU/MPOG. b) Abstenha-se de permitir acesso a alunos, estagiários e bolsistas em atos que envolvam emissão de recibos/pagamentos.	Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 003/2018	019	Solicitar correção do sistema FURG - SAE, para que o mesmo permita somente pagamentos a alunos contemplados em edital, limitando-se também aos valores estipulados nos respectivos editais.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2018	020	Reformular o controle realizado pela PRAE no sentido de que os alunos não se afastem por mais de 15 dias (período permitido pela IN 003/2012) e que as medidas cabíveis sejam aplicadas quando houver o descumprimento da IN 003/2012 pelos estudantes.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	001	Priorizar a continuidade das Metas que não tenham sido alcançadas no ano anterior relativas aos objetivos definidos no PDI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	002	O atendimento a Resolução 002/2012 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental e a continuidade da meta ambientalização curricular definida em 2017.	Não Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	003	Não considerar Metas que não tenham sido efetivamente alcançadas como atendidas a fim de atender aos objetivos do PDI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	004	Elaborar uma Política de enfrentamento a Evasão e Retenção escolar.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	005	Estabelecer Indicadores efetivos a fim de avaliar o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano de Ação - PDI, segundo os critérios definidos pelos órgãos competentes do governo federal.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	006	Publicar os resultados dos Indicadores demonstrando o desempenho desta Instituição de Ensino no atingimento de suas Metas, bem como o alcance dos objetivos estabelecidos no PDI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	007	Realizar a revisão e atualização das normas acadêmicas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	008	Elaborar o Manual de Normas Acadêmicas proposto no Plano de Ação 2017.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	009	Orientar os discentes quanto aos procedimentos necessários para adquirirem os Planos de Ensino.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	010	Disponibilizar aos discentes os Planos de Ensino que não se encontram publicados no Sistema Furg, mas constam nos arquivos das Unidades Acadêmicas.	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 002/2018	012	Institua Plano voltado ao tratamento da Evasão que contemple o levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	013	Analise a viabilidade de criação de linhas de assistência estudantil voltadas ao atendimento de alunos com risco de evasão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	014	Estabeleça Metas de Redução da Evasão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	015	Institua Plano voltado ao tratamento da Retenção em disciplinas que contemple o levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão a Retenção.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	016	Analise a viabilidade de criação de linhas de assistência pedagógica estudantil voltadas ao atendimento de alunos com Retenção em disciplinas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	017	Estabeleça Metas de Redução da Retenção em disciplinas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	018	Solicitar ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI o estabelecimento de medidas no Sistema Acadêmico para que todas as partes sejam notificadas, quanto aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, tanto para inclusão de Notas como de presenças dos alunos, utilizando ainda outras medidas cabíveis que possam garantir o cumprimento dos prazos.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2018	019	Solicitar ao NTI a adequação do Sistema Acadêmico para inclusão de rotina a fim de que seja possível emitir Listagem de Formandos via sistema, que necessitam prioridade de matrícula.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	001	Avaliar a coerência das determinações contidas nos futuros contratos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, de forma que estas não sejam conflitantes entre si.	Implementada
Relatório de Auditoria 001/2018	007	Observar o princípio da Segregação de Funções, através de pelo menos 3 níveis de Autorização e Aprovação da Execução dos serviços de Manutenção de veículos, estabelecendo ainda que todo o processo seja submetido a Supervisão, conforme determinado pelo Art. 11, item III, letras b	Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		e h, da Instrução Normativa conjunta 001/2016 - CGU/MPOG.	
Relatório de Auditoria 008/2017	001	Dar publicidade as ações e serviços realizados pela DAS através da criação de uma página eletrônica no site da FURG.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	003	Formular e implementar a Política de Atenção a Saúde Comunitária Universitária (PDI, Objetivo 3, Estratégia 1).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	004	Formular e implementar iniciativas de prevenção ao uso de drogas (PDI, Objetivo 3, Estratégia 3).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	005	Instituir uma Comissão para analisar Ações Articuladas que possam ser estabelecidas entre DAS-PROGEP/PRAE/HU, conforme Art. 98 do Regimento Interno da Reitoria, em prol da comunidade universitária.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	007	Formular e implementar uma Política de Saúde e Segurança no Trabalho.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	008	Mapear os níveis de insalubridade e periculosidade existentes em cada ambiente da Universidade	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 008/2017	009	Estabelecer um Plano Anual de Atividades que contemple os diversos treinamentos relativos à segurança no trabalho, além de riscos referentes a incêndios, correta utilização dos EPI's e outros, que definam as periodicidades ou datas de realização dessas atividades.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	002	Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	003	Solicitar a Coordenação de Gestão Patrimonial - CGP o tombamento imediato dos bens recebidos no Campus via financiamento de projetos.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	004	Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	006	Solicitar garagem coberta para a viatura oficial para que o veículo não fique exposto as intempéries.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 007/2017	007	Solicitar a celeridade no processo de obras/licitação para que sejam concluídas	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		as obras relativas as Salas de Aula e Casa do Estudante.	
Relatório de Auditoria 006/2017	001	Solicitar a atuação periódica de um representante da empresa junto ao Campus SLS para o trâmite de documentos e ações junto aos terceirizados.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	003	Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	005	Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCI.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	007	Solicitar a cobertura da escada do Prédio 1, que oferece risco em dias de chuva em razão do piso escorregadio.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 006/2017	008	Solicitar garagem coberta para a viatura oficial para que o veículo não fique exposto as intempéries.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	001	Solicitar a atuação periódica de um representante da empresa junto ao Campus SVP para o trâmite de documentos e ações junto aos terceirizados.	Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	003	Estudar junto a Prefeitura de Santa Vitória do Palmar um ajuste dos horários entre a rede municipal de ensino e o Campus SVP Furg, já que há um único ônibus para o atendimento de toda a comunidade escolar.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	004	Localizar os 24 bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2016, conforme determina a Deliberação nº 107/2016 do COEPEA de 16/12/2017, que dispõe sobre o Regulamento para o Controle Patrimonial da FURG em seu "Art. 3º O Dirigente de Unidade Patrimonial é responsável pela respectiva carga patrimonial, conforme determina o art. 87 do decreto-Lei 200, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade ou do Termo de Transferência ou do Termo de Empréstimo.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	005	Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	
Relatório de Auditoria 005/2017	007	Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCL.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	008	Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (telefone/internet), bem como questões básicas de infraestrutura (acessos entre alguns prédios e cobertura).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 005/2017	009	Solicitar garagem coberta para as viaturas oficiais em decorrência do risco de chuvas de granizo, tombamento de árvores e galhos frequentes naquela região.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 a	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Manutenção dos aparelhos de ar condicionados (Splits).	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 c	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Porta de Emergência contra Incêndio no IO.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 d	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Substituição das fechaduras remanescentes do Malex.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 f	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Câmeras no interior do SiB e suas Unidades Setoriais.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.1 h	Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Substituição do Balcão de Atendimento Biblioteca Saúde.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.2	É necessário a identificação dos usuários em débito com a Biblioteca FURG. Assim recomendamos solicitar ao NTI a criação de um Relatório Analítico de Multas, que evidencie os usuários que estão em débito com a Biblioteca: docentes, alunos e Técnicos Administrativos em Educação.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.3 a	Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Critérios para as Multas Abonadas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.3 c	Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Definição de critérios e procedimentos junto a PROGEP, para que os servidores regularizem a situação de inadimplência junto ao SiB.	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
Relatório de Auditoria 002/2017	4.3 e	Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Outros critérios a serem definidos pela PROGRAD/SiB.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.4 a	Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Definição de periodicidade para realização dos inventários físicos, no mínimo de um ano.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.4 e	Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que sejam estabelecidos períodos, prazos de início e fim dos trabalhos da Comissão.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 002/2017	4.4 f	Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que sejam definidos os Pré-Relatórios e os Relatórios de Livros Localizados, Não Localizados, inservíveis, etc.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2017	001	Quanto ao arquivamento das declarações de bens e rendas e/ou autorizações de acesso, que as mesmas sejam devidamente arquivadas em ordem de conformidade com relação CD/FG da Coordenação de Folha de Pagamento.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 001/2017	002	Que seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias contados do término do prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal para a entrega das mesmas.	Parcialmente Implementada
Relatório de Auditoria 003/2016	001	Recomendamos que quando da elaboração dos editais de licitação inclua-se entre os itens de obrigações da contratada o cumprimento do Art. 33 da Lei 12.305/2010 de forma a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor (Furg): I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e	Parcialmente Implementada

Quadro 5 – Recomendações da Auditoria Interna – Posição em Dez/2020			
Documento	Recomendação N°	Descrição	Situação
		embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.	

7. Fatos que impactaram a execução dos trabalhos de Auditoria Interna (Item IV do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

As modificações decorrentes da legislação, que determinaram a elaboração do Regimento Interno da Auditoria Interna Governamental da FURG, o apoio a construção da Metodologia de Gestão de Riscos da FURG, bem como a participação nas reuniões relativas ao acompanhamento do Plano de Integridade, tiveram impactos na carga horária prevista para a execução do PAINT 2020. Contudo, entendemos que essas descontinuidades são transitórias e inerentes ao trabalho da Auditoria Interna.

8. Educação continuada/Capacitação da Equipe de Auditoria (Item V do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

QUADRO 6 – Descrição das Ações de Capacitação realizadas em 2020				
CAPACITAÇÃO	SERVIDORES	Carga Horária	Tema	Período
Controladoria-Geral da União – CGU/ Secretaria Federal de Controle Interno	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	16h	Curso on-line sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna.	15 a 18 de junho de 2020
Coordenadoria do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção – NAOP/CGU	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	04h	Programas de Integridade Pública sob perspectiva d a Portaria CGU 57/2019	22 e 23 de junho de 2020
Coordenadoria do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia	06h	Iniciando a Gestão de Riscos para a Integridade	

QUADRO 6 – Descrição das Ações de Capacitação realizadas em 2020				
CAPACITAÇÃO	SERVIDORES	Carga Horária	Tema	Período
Corrupção – NAOP/CGU	Aline Rodrigues Peter			24 a 26 de junho de 2020
Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	02h	Webinar Atualização do Modelo de 3 linhas: <i>Performance</i> , Controle e Governança.	04 de agosto de 2020
4º Congresso Pacto Pelo Brasil e V Congresso Integra Compliance Across Americas	Aline Arrieche Freitas Aline Rodrigues Peter	Carga horária não especificada no certificado	Transformando pela Integridade.	25 de agosto a 23 de setembro de 2020
Controladoria-Geral da União – CGU/Secretaria Federal de Controle Interno	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	2h 30min	Curso sobre Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no E-Aud.	23 de setembro de 2020
UNIFAL	Aline Arrieche Freitas Aline Rodrigues Peter	40h	Gestão de Riscos nas Universidades Públicas: Modelo FORRISCO	24 de setembro a 04 de dezembro de 2020
Controladoria-Geral da União – CGU/Secretaria Federal de Controle Interno	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	2h 30min	Curso sobre Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs no E-Aud.	25 de setembro de 2020
Instituto Serzedello Corrêa - TCU	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	1h 30min	Webinário - Orientações Sobre Instauração de Tomada de Contas Especial.	01 de outubro 2020
Controladoria-Geral da União – CGU/Secretaria Federal de Controle Interno	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	2h 30min	Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud.	15 de outubro de 2020
Instituto Serzedello Corrêa - TCU	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	02h	CONNECTA-TCU: Aproximando o TCU e a Administração Pública - Universidades Federais.	09 de novembro de 2020

QUADRO 6 – Descrição das Ações de Capacitação realizadas em 2020				
CAPACITAÇÃO	SERVIDORES	Carga Horária	Tema	Período
52º FONAITec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia	20h	Audítores conectados: conhecimento em movimento, evento destinado a explorar temas atuais e de relevância às atividades de Auditoria Interna Governamental (AIG).	23 a 27 de novembro de 2020
Controladoria-Geral da União – CGU/ Secretaria Federal de Controle Interno	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	2h 30min	Avaliação IA-CM no Sistema e-Aud.	07 de dezembro de 2020
Controladoria-Geral da União – CGU/ Secretaria Federal de Controle Interno	Aline Arrieche Freitas Kátia Arpino Rasia Aline Rodrigues Peter	03h	Fórum Anual das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo.	11 de dezembro de 2020

9. Análise acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados (Item VI do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

Em atendimento ao inciso VI do artigo 17 da IN CGU nº 09/2018, de 09/10/2018, abaixo destacamos as análises evidenciadas pela Auditoria Interna com base nos trabalhos realizados. Verificou-se que a Universidade está em fase de sedimentação dos controles internos, com destaque para os seguintes pontos:

Quanto aos Macroprocessos de Apoio:

Salientamos que Auditoria, através dos trabalhos desenvolvidos em 2020, apontou possibilidades de melhorias em alguns processos, como: o Relacionamento entre FURG e Fundações de Apoio, mais especificamente quanto a: regulamentação, formalização de projetos, controles internos, transparência e registro centralizado dos projetos. Também foi analisado o processo de concessão de Bolsas de Monitoria - PDE, Bolsas de Iniciação a Docência PIBID (CAPES), Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – PDE/EPEC, Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Tecnológica

(FAPERGS/CNPQ). Neste processo foi constatada a possibilidade de aperfeiçoamento em relação a transparência na concessão de bolsas/divulgação dos resultados, nos controles internos mantidos para a operacionalização das bolsas (com recursos próprios e com recursos externos) e, ainda, no acompanhamento do desempenho dos alunos bolsistas.

A análise dos controles internos sob a ótica do *The Committee of Sponsoring Organizations (COSO)*, demonstra um significativo aprimoramento na governança, conforme segue:

Quanto ao Ambiente de Controle:

O Ambiente de Controle foi reforçado em 2020 a partir da criação da Unidade de Gestão da Integridade e do Plano de Integridade da Universidade. A Integridade diz respeito às ações organizacionais e comportamento do agente público, referindo-se à sua adesão e alinhamento consistente aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados (OCDE, 2017). A prática de promover a integridade refere-se à promoção dos valores da organização e dos padrões de comportamento esperados dos seus membros, a começar pelo comprometimento da liderança com esses valores e condutas.

A partir da Política de Gestão de Riscos, também foi estabelecida a criação do cargo de Assessor Especial para Gestão de Riscos e Controle Interno, com a finalidade de operacionalizar a gestão de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento da estrutura dos controles internos na Universidade.

Quanto a Gestão de Riscos e Atividades de Controle:

Em 2019 foi publicada a Resolução 027/2019 – CONSUN/FURG relativa à Política de Gestão de Riscos da Universidade. Ao final de 2020 foi elaborada a Metodologia de Gestão de Riscos - FURG. Neste sentido, a partir de 2021, serão constituídos os Comitês de Governança, Riscos e Controle Interno e Operativo, de forma a possibilitar o início do processo de Gestão de Riscos na Universidade.

Destacamos que a Auditoria Interna atua com base em riscos. De maneira a ampliar essa cultura na Universidade tem oferecido apoio à construção do processo de Gestão de Riscos e contribuído para o aperfeiçoamento dos Controles Internos e da Governança.

Quanto ao Monitoramento / Informação e Comunicação

A constituição da Comissão para Elaboração da Política de Gestão de Riscos, Plano de Integridade e regulamentação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no ano de 2019, com o acompanhamento e coordenação de atividades pela alta administração e, ainda, a articulação entre algumas instâncias de governança (Auditoria, Ouvidoria, Integridade) no ano de 2020, contribuíram para evolução da gestão e para o fortalecimento da estrutura de governança na FURG.

10. Benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

A IN nº 4 de 11 de junho de 2018, alterada pela IN 10/2020 – CGU, estabeleceu a Sistemática de Contabilização de Benefícios da Auditoria Interna, a qual tem o objetivo de mensurar o quanto a UAIG está agregando valor:

- Medindo a efetividade das Recomendações da Auditoria Interna;
- Avaliando o desempenho da atividade da Auditoria Interna ao longo dos anos; e
- Demonstrando para as partes interessadas, inclusive para a equipe de auditoria, o retorno do trabalho.

Os benefícios correspondem aos impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de Auditoria Interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da UAIG e da gestão. Dessa forma a sistemática reforça o propósito de transparecer para a sociedade os impactos resultantes da atuação da Auditoria Interna Governamental.

O Quadro 7 a seguir apresenta o resumo de benefícios do ano de 2020.

Quadro 7 - Consolidação de Benefícios Relativa ao Exercício de 2020.	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	154042
BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	0
Valores Recuperados:	0
Valor Total de Benefícios Financeiros:	0
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	20
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	20

11. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ (Item VII do Art.17 da IN 9/2018 – CGU)

No ano de 2019 foram identificadas as principais etapas que serão percorridas para implementar as avaliações internas e externas a partir do exercício de 2020. Parte significativa destas atividades tem como ponto de partida a atualização do Regimento Interno da Auditoria Interna. Assim, no ano de 2020, foi elaborada a Minuta do Regimento Interno da Auditoria Interna – FURG, a qual será submetida ao longo do ano de 2021 ao Conselho Universitário para aprovação.

Neste sentido, a IN 13/2020-CGU, que aprovou os requisitos mínimos a serem observados nos Estatutos/Regimentos das Auditorias Internas, estabeleceu que a Auditoria Interna deve desenvolver suas

atividades em conformidade com os padrões e as normas internacionais relativos à conduta e a prática profissional de Auditoria Interna e o seu regimento deve conter no mínimo informações sobre (Art.8º):

- I. definição, propósito e missão da auditoria interna;
- II. autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna;
- III. requisitos de independência e objetividade;
- IV. organização e estrutura de reporte da auditoria interna; e
- V. programa de gestão e melhoria da qualidade.

Estes temas são definidos a partir do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna, aprovado pela IN 03/2017, alterada pela IN 07/2017, ambas da CGU e do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – MOT, conforme IN 08/2017-CGU; os quais foram elaborados em consonância com as Normas Internacionais de Auditoria Interna.

AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PGMQ

1. Objetivos da Auditoria Interna
2. Definição, Propósito e Missão da Auditoria Interna
3. Implementação da Gestão de Riscos da Auditoria Interna
4. Implementação de relacionamento com as Lideranças da Universidade
5. Elaboração/Revisão do regimento Interno da Auditoria Interna
6. *Benchmarking, a fim de aprimorar os processos da AUDIN.*
7. Instituição/Revisão das Políticas e Procedimentos (POPs)
8. Coordenação com Auditoria Externa, CGU e TCU para articular questões de controle
9. Definição do Universo de Auditoria (periodicidade de revisão)
10. Definição do orçamento da Auditoria Interna
11. Consultoria
12. Identificação de Indicadores

Desta forma o processo de implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), exigida pela CGU, através da Portaria SFC nº 896/2016 e IN nº 3 – SFC, de 9 de junho de 2017, e pelo Manual de Orientações Técnicas da CGU, bem como Portaria nº 777 – CGU, de 18 de fevereiro de 2019 continuará a ser implementado ao longo de 2021.

12. Considerações Finais

Esta Auditoria entende que em 2020, alcançou seu objetivo precípua de agregar valor a esta Universidade, por meio de avaliações focadas em riscos e nos controles internos administrativos, bem como em seu papel de consultoria. Também procurou estruturar a implementação do Programa de Qualidade, de forma a qualificar seus trabalhos.

Cabe, por oportuno, salientar o compromisso da Unidade de Auditoria Interna no acompanhamento e observância das boas práticas de Controles Internos e fortalecimento da Gestão de Riscos e da estrutura de Governança da Universidade.

Rio Grande, RS, 08 de março de 2021.

Kátia Arpino Rasia
Auditora Interna Governamental
Contadora - CRC/RS 069246/O-2
Chefe do Órgão de Auditoria Interna
Universidade Federal do Rio Grande - FURG

ANEXO – Execução do RAINT 2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
1	Janeiro a dezembro	AUDIN	Controle de Gestão	Acompanhamento do Diário Oficial da União (DOU) quanto às publicações da FURG – legislação, acórdãos e editais.	01/01/2020	31/12/2020
2	Janeiro a dezembro	AUDIN	Controle de Gestão	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna. Levantamento das atividades realizadas no exercício.	06/01/2020	31/12/2020
3	Janeiro	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	Solicitamos informar quais as providências adotadas para atendimento aos acórdãos a seguir, e/ ou justificativas para o não cumprimento. <ul style="list-style-type: none"> • ACÓRDÃO Nº 3114/2014 – TCU – 1ª Câmara; • ACÓRDÃO Nº 681/2015 – TCU – 1ª Câmara (ref. Acórdão 474/2006 – TCU 1ª Câmara); • ACÓRDÃO Nº 1167/2016 – TCU – Plenário; • ACÓRDÃO Nº 4356/2016 – TCU – 2ª Câmara (ref. Acórdão 4.902/2013 – 2ª Câmara) • ACÓRDÃO Nº 7084/2016 – TCU – 1ª Câmara; • ACÓRDÃO Nº 1707/2019 – Plenário; • ACÓRDÃO DE RELAÇÃO Nº 3183/2019 – 2ª Câmara. Solicitação de Auditoria 001/2020	15/01/2020	15/01/2020
4	Janeiro	PROPLAD	Acompanhamento de Gestão	Solicitamos informar quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos a seguir, e/ ou justificativas para o não cumprimento. <ol style="list-style-type: none"> 1. ACÓRDÃO Nº 389/2014 – TCU – Plenário, que em seu item 1.7 determina: “dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que observe que o segundo dia útil anterior a abertura de sessões públicas de Pregões Eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/05;” 	15/01/2020	15/01/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>2. ACÓRDÃO Nº 544/2014 – TCU – Plenário, quanto aos itens:</p> <p>9.1 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos;</p> <p>9.2 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG E ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais;</p> <p>9.3 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que, previamente à elaboração de edital de Pregão, realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente, a fim de tornar os preços orçados o mais próximo possível daqueles praticados no mercado e evitar a aquisição de itens com sobrepreço; a ocorrência de itens desertos por cancelamento na habilitação decorrente de preços orçados abaixo do mercado; e a realização sistemática de dispensas de licitação para suprir as necessidades do HU;</p> <p>9.4 dar ciência à Universidade Federal de Rio Grande e ao Hospital Universitário de que:</p> <p>9.4.1 a inexigibilidade de licitação, observada nos</p>		

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei 8.666/93; 9.4.2 a aquisição de medicamentos por preço superior ao Preço de Fábrica (PF) ou ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012), contraria o disposto na Lei 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa; 9.4.3 a exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a Lei 8666/1993, art. 27, c/c art. 30, § 5º, e a Portaria 1167/2012, MS-GM, art. 1º; 9.4.4 a dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II; 9.4.5 a existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório,</p>		

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do § 4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses; 9.5 dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.</p> <p>3. ACÓRDÃO Nº 2221/2017 – TCU – 2ª Câmara, o qual registra: "em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela Universidade com suas fundações de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13,"</p> <p>4. ACÓRDÃO Nº 12371/2018-TCU – 1ª Câmara, que avalie o contrato n. 54/2018, decorrente do Pregão 53/2018, relativamente à correção do enquadramento sindical dos trabalhadores e a correspondente adequação das condições de trabalho</p>		

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				(remuneração, benefícios, etc), com vistas a minimizar riscos de futuras demandas trabalhistas. Solicitação de Auditoria 002/2020		
5	Janeiro	PROPLAD	Acompanhamento de Gestão	Solicitamos apresentar relação: 1) De Dívidas da Instituição; 2) De Restos a Pagar 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; 3) Posição dos Aluguéis bem como Água e Energia relativos a estes; 4) Falta ou irregularidade de comprovação; 5) Responsáveis por perdas ou danos. Solicitação de Auditoria 003/2020	16/01/2020	16/01/2020
6	Fevereiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Verificação do processo relativo à Comissão estabelecida com a finalidade de proceder a verificação de valores existentes na Tesouraria da FURG, relativos ao exercício de 2019. Parecer: 001/2020 Processo: 23116.000031/2020-11	05/02/2020	05/02/2020
7	Fevereiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do processo relativo à Comissão de Levantamento de Bens Existentes no Almoxarifado da FURG - Campus Carreiros. Parecer: 002/2020 Processo: 23116.000026/2020-16	06/02/2020	06/02/2020
8	Fevereiro	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	Solicitamos informar quais as providências adotadas para atendimento aos itens dos acórdãos a seguir (5 questões), e/ ou justificativas para o não cumprimento. 1) ACÓRDÃO Nº 2190/2017 – TCU – Plenário, Fundação Universidade Federal do Rio Grande: 9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar:	21/02/2020	21/02/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses:</p> <p>9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder;</p> <p>9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional.</p> <p>2º) ACÓRDÃO Nº 1167/2016 – TCU – Plenário, Fundação Universidade Federal do Rio Grande:</p> <p>9.2. determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990;</p> <p>3º) ACÓRDÃO Nº 1167/2016 – TCU – Plenário (Vencida) Fundação Universidade Federal do Rio Grande:</p> <p>9.1. determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias:</p> <p>9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de</p>		

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>4º) ACÓRDÃO Nº 5015/2013- TCU - 2ª Câmara Fundação Universidade Federal do Rio Grande:</p> <p>1.6. Determinações:</p> <p>1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU;</p> <p>5º) ACÓRDÃO Nº 5015/2013- TCU - 2ª Câmara, Fundação Universidade Federal do Rio Grande:</p> <p>1.6.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada no TC 019.677/2003-8;</p> <p>Solicitação de Auditoria 004/2020</p>		
9	Abril	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Análise da Minuta de Termo de Referência Contrato Plano de Saúde (Anexo I do Edital) - S/Nº - 28 fls (Não Concluída) - através do Mem. 58/2020 - PROGEP, solicitando a apreciação deste documento.</p> <p>Parecer: 003/2020</p>	06/04/2020	06/04/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
10	Maio	PROPLAD	Emissão de Parecer	<p>Reanálise do Anexo I do Edital - Termo de Referência e Minuta do Contrato Plano de Saúde - Pregão nº 11/2020 - PROCESSO 23116.002128/2020-68, conforme despacho da Coordenação de Compras/ Diretoria de Administração de Materiais - DAM-FURG.</p> <p>Parecer: 004/2020 Processo 23116.002128/2020-68</p>	28/05/2020	28/05/2020
11	Julho	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Considerando que o Ofício Circular 001/2020-TCU/Sefip, determinou que todos os atos devolvidos ao gestor de pessoal pelo TCU, deverão ser cadastrados no sistema e-Pessoal e reenviados ao TCU obedecendo os prazos apontados em cada grupo (Grupo 1- 90 dias; Grupo 2 - 180 dias; Grupo 3 - 360 dias) e, posteriormente, informados no Módulo Índícios do sistema e-Pessoal (orientações listadas no Anexo 2 do referido ofício); e Considerando que em consulta ao Módulo Índícios do Sistema E-pessoal/TCU constatou-se que os Atos relacionados no Quadro abaixo aguardam regularização;</p> <p>SOLICITAMOS: o atendimento as determinações do TCU contidas no Ofício 001/2020 - TCU/ Sefip, observando o prazo de 90 dias para regularização dos Atos de Pessoal.</p> <p>Solicitação de Auditoria 005/2020</p>	27/07/2020	27/07/2020
12	Setembro	PROPLAD/ PROPEP	Controle de Gestão	<p>Objetivos:</p> <p>1) Regulamentação - Verificar se os normativos criados para regulamentar as relações entre FURG e Fundações de Apoio atendem a legislação: Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010;</p> <p>2) Formalização - Análise dos seguintes aspectos de formalização e contratualização: requisito inicial, requisito de aprovação de projetos, requisitos para contratação de Fundações de Apoio, requisito</p>	01/09/2020	01/09/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>de formalização do instrumento contratual;</p> <p>3) Gestão de acompanhamento – Verificar se os controles, rotinas e procedimentos relacionados à etapa de execução dos instrumentos de pactuação;</p> <p>4) Transparência – Publicidade das informações de Projetos pela FURG e controles estabelecidos pela FURG para monitoramento das informações publicadas pelas Fundações de Apoio, conforme determina o Art. 4ºA da Lei 8.958/94;</p> <p>5) Prestação de Contas – Verificar se os controles e rotinas utilizados pela FURG para análise das Prestações de Contas, dos instrumentos pactuados, são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 11 do Decreto 7.423/2010.</p> <p>6) Registro Centralizado - Verificar a existência de Registro Centralizado de Projetos na FURG e a deficiência nas informações divulgadas pelas Fundações de Apoio, conforme Decreto 7.423/2010 (Art.12, § 2º) e a Lei 12.527/11 (Art. 7º, VI, VII, "a" e Art.8º,§1º,V) e Acórdão 1178/2018 TCU – Plenário.</p> <p>Relatório de Auditoria nº 001/2020 (Preliminar)</p>		
13	Setembro	OUVIDORIA	Acompanhamento de Gestão	<p>Solicitamos:</p> <p>1) Disponibilizar relatório analítico das manifestações denúncias, reclamações, sugestões e solicitações), bem como a resposta do Gestor a cada uma delas, acerca da concessão e distribuição de bolsas, encaminhadas para a Ouvidoria entre janeiro de 2019 a junho de 2020, respeitando-se a preservação de sigilo ao interessado.</p> <p>Solicitação de Auditoria 006/2020</p>	09/09/2020	09/09/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
14	Setembro	PROGRAD	Acompanhamento de Gestão	<p>Solicitamos:</p> <p>1) Disponibilizar, em meio eletrônico: normativos internos, leis, decretos e normas Federais observadas pela PROGRAD para concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.</p> <p>2) Informar o local (link) na página da Universidade onde é realizada a publicação das informações referentes a concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.</p> <p>3) Descrever como são realizados os fluxos internos e as etapas do processo (planejamento do número de bolsas ofertadas, definição de critérios para a seleção de bolsistas, publicidade dos resultados, pagamentos efetuados aos bolsistas, controles de efetividade dos bolsistas), referentes a concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.</p> <p>4) Informar quais são as ferramentas (de uso manual e/ou eletrônico) utilizadas no processo de concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência. E, ainda, o acesso da equipe da PROGRAD (unidade/servidores/estagiários/terceirizados) no sistema para inclusão/exclusão de bolsistas.</p> <p>5) Informar quais são os indicadores de desempenho utilizados pela PROGRAD, associados ao processo de concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas, referentes a: Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência. Caso não existam, descrever os riscos pela sua não utilização.</p> <p>6) Informar se há ocorrências de pagamentos de Bolsas de Monitoria sem o devido contrato assinado pelos bolsistas, e/ou sem o devido registro da efetividade – mensal – do bolsista no sistema, conforme determinado no Edital nº 03/2019 – PDE/MONITORIA/FURG, item 8.2.2.</p> <p>7) Informar se há a definição de período máximo para que um aluno seja contemplado</p>	14/09/2020	14/09/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>em sucessivos Editais para o recebimento de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.</p> <p>8) Informar quais são os controles existentes na PROGRAD, de modo a: 8.1) garantir que não sejam realizados pagamentos simultâneos de bolsas não acumuláveis; 8.2) garantir que os beneficiários de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência estejam vinculados aos Editais de seleção e homologação do resultado final, bem como a projetos/programas vinculando-os à FURG; 8.3) garantir que os estudantes sejam desligados da Monitoria, em casos de: desistência ou abandono do curso, a pedido do orientador por desempenho insatisfatório do monitor, por trancamento de matrícula e por conclusão de curso, conforme está previsto nos Editais PROGRAD nº 03/2019 e nº 03/2020 - PDE/MONITORIA/FURG, item "9. Do Desligamento do Programa"; 8.4) assegurar que a Universidade observe a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).</p> <p>9) Informar como ocorre o acompanhamento pela PROGRAD das manifestações (denúncias, reclamações, sugestões, solicitações) recebidas, acerca de Auxílios Financeiros concedidos a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas.</p> <p>Solicitação de Auditoria 007/2020</p>		
15	Setembro	PROPESP	Acompanhamento de Gestão	<p>Solicitamos:</p> <p>1) Disponibilizar, em meio eletrônico: normativos internos, leis, decretos e normas Federais observadas pela PROPESP para concessão das Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ).</p> <p>2) Informar o local (link) na página da Universidade onde é realizada a publicação das</p>	21/09/2020	21/09/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>informações referentes a concessão das Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ).</p> <p>3) Descrever como são realizados os fluxos internos e as etapas do processo (planejamento do número de bolsas ofertadas, definição de critérios para a seleção de bolsistas, publicidade dos resultados, pagamentos efetuados aos bolsistas, controles de efetividade dos bolsistas), referentes a concessão das Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ).</p> <p>4) Informar quais são as ferramentas (de uso manual e/ou eletrônico) utilizadas no processo de concessão das Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ). Informar, ainda, qual o acesso da equipe da PROPESP (unidade/servidores/estagiários/terceirizados) no sistema para inclusão/exclusão de bolsistas.</p> <p>5) Informar quais são os indicadores de desempenho utilizados pela PROPESP, associados ao processo de concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas, referentes a: Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ). Caso não existam, descrever os riscos pela sua não utilização.</p> <p>6) Informar se há definição de período máximo para que um aluno seja contemplado em sucessivos Editais para o recebimento de Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ)?</p> <p>7) Quais são os controles utilizados pela PROPESP, de modo a:</p> <p>7.1) garantir que não sejam realizados pagamentos simultâneos de bolsas não acumuláveis;</p> <p>7.2) garantir que os beneficiários de Bolsas de</p>		

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ) estejam vinculados aos editais de seleção e homologação do resultado final, bem como a projetos/programas vinculados à FURG;</p> <p>7.3) garantir que sejam registrados quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas dos bolsistas.</p> <p>8) Informar sobre a existência de legislações e/ou normativos internos que definam o significado de "bom desempenho acadêmico", previsto nos itens 4.1 e 7.1 dos Editais divulgados pela PROPESP, em 2019, conforme trechos a seguir:</p> <p>EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA - PDE/EPEC Nº 01/2020</p> <p>4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA</p> <p>4.1 Ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.</p> <p>(grifo nosso) EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPQ E PIBIC-AF/CNPQ 2019-2020</p> <p>7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA</p> <p>7.1 - O bolsista ingressante neste programa deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.</p> <p>(grifo nosso)</p> <p>9) Descrever os procedimentos que estão sendo realizados (critérios, controles, etc.) para verificar o desempenho acadêmico de bolsistas, referentes a Bolsas de Iniciação Científica (EPEC, FAPERGS e CNPQ) e Bolsas de Iniciação Tecnológica (FAPERGS e CNPQ);</p> <p>10) Considerando os "Aspectos a Melhorar na Unidade" (PROPESP) elencados no Relatório</p>		

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>de Auto Avaliação Institucional FURG 2019, informar através de uma análise, quais as implicações desses no processo de concessão e distribuição de bolsas.</p> <p>Aspectos a Melhorar na Unidade, elencados no Relatório de Auto Avaliação Institucional FURG 2019 – Parte II – Item 4.1.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelar desenho e fluxo de processos para padronização e otimização de tarefas; - Melhorar os aspectos relacionados à informatização dos procedimentos voltados ao pagamento das bolsas EPEC. <p>11) Informar como ocorre o acompanhamento pela PROPESP das manifestações, denúncias, reclamações, sugestões, solicitações), acerca de Auxílios Financeiros concedidos a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas?</p> <p>Solicitação de Auditoria 008/2020</p>		
16	Outubro	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>Considerando que o Ofício Circular 001/2020-TCU/Sefip, determinou que todos os atos devolvidos ao gestor de pessoal pelo TCU, deverão ser cadastrados no sistema e-Pessoal e reenviados ao TCU obedecendo os prazos apontados em cada grupo (Grupo 1- 90 dias; Grupo 2 – 180 dias; Grupo 3 – 360 dias) e, posteriormente, informados no Módulo Índícios do sistema e-Pessoal (orientações listadas no Anexo 2 do referido ofício); e Considerando que em consulta ao Módulo Índícios do Sistema E-pessoal/TCU constatou-se que os Atos relacionados no Quadro abaixo aguardam regularização;</p> <p>SOLICITAMOS: o atendimento as determinações do TCU contidas no Ofício 001/2020 – TCU/ Sefip, observando o prazo de 180 dias para regularização dos Atos de Pessoal.</p> <p>Solicitação de Auditoria 009/2020</p>	05/10/2020	05/10/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
17	Outubro	PROPLAD/ PROPESP	Controle de Gestão	<p>Objetivos:</p> <p>1) Regulamentação - Verificar se os normativos criados para regulamentar as relações entre FURG e Fundações de Apoio atendem a legislação: Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423/2010;</p> <p>2) Formalização - Análise dos seguintes aspectos de formalização e contratualização: requisito inicial, requisito de aprovação de projetos, requisitos para contratação de Fundações de Apoio, requisito de formalização do instrumento contratual;</p> <p>3) Gestão de acompanhamento - Verificar se os controles, rotinas e procedimentos relacionados à etapa de execução dos instrumentos de pactuação;</p> <p>4) Transparência - Publicidade das informações de Projetos pela FURG e controles estabelecidos pela FURG para monitoramento das informações publicadas pelas Fundações de Apoio, conforme determina o Art. 4ºA da Lei 8.958/94;</p> <p>5) Prestação de Contas - Verificar se os controles e rotinas utilizados pela FURG para análise das Prestações de Contas, dos instrumentos pactuados, são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 11 do Decreto 7.423/2010.</p> <p>6) Registro Centralizado - Verificar a existência de Registro Centralizado de Projetos na FURG e a deficiência nas informações divulgadas pelas Fundações de Apoio, conforme Decreto 7.423/2010 (Art.12, § 2º) e a Lei 12.527/11 (Art. 7º, VI, VII, "a" e Art.8º,§1º,V) e Acórdão 1178/2018 TCU - Plenário.</p> <p>Relatório de Auditoria nº 001/2020 (Final)</p>	07/10/2020	07/10/2020

Auditoria Interna Governamental - FURG

18	Outubro	PROGEP	Controle de Gestão	<p>Solicitamos informar quais as providências adotadas para atendimento aos itens 9.1, 9.1.2 e 9.2 do acórdão nº 1167/2016 – TCU – plenário a seguir, e/ ou justificativas para o não cumprimento.</p> <p>Determinação 9.1. Determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias:9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados; Determinação 9.1.2. Adote as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS. Determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Solicitação de Auditoria 010/2020</p>	14/10/2020	14/10/2020
----	---------	--------	--------------------	--	------------	------------

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
19	Outubro	PROGRAD	Controle de Gestão	<p>1) Quais são os Menus do Sistemas FURG utilizados pela PROGRAD no processo de concessão de Bolsas de Monitoria para registro de todo o processo, desde a confecção de Editais, seleção (realizada pela PROGRAD e pelos Docentes), registro e controle de contratos dos bolsistas, efetividades, pagamentos e verificação de acúmulo de bolsas. Encaminhar prints/capturas de telas do sistema que demonstrem os Menus utilizados e filtros que possibilitem a consulta das informações relativas ao ano 2019.</p> <p>2) Existem Menus do Sistemas FURG utilizados no processo de concessão de Bolsas de Iniciação à Docência? Se sim, indicar quais são esses Menus e encaminhar prints/capturas do sistema.</p> <p>3) Qual é o Sistema da CAPES utilizado no processo de concessão de Bolsas de Iniciação à Docência? Como é solicitado o acesso a esse Sistema da CAPES?</p> <p>4) No Sistema da CAPES, quais são os Menus/Acessos que a PROGRAD utiliza no processo de concessão de Bolsas de Iniciação à Docência? Encaminhar prints/capturas de telas do sistema que demonstrem o Menu utilizado para consulta de informações relativas ao ano 2019.</p> <p>Solicitação de Auditoria 011/2020</p>	20/10/2020	20/10/2020
20	Dezembro	PROGEP	Gestão de Recursos Humanos	<p>1. É assegurada a capacitação adequada aos ocupantes de cargos de direção e chefia?</p> <p>2. Foi estabelecido sistema de avaliação de desempenho aos ocupantes de cargos de direção e chefia, bem como indicadores e metas de desempenho?</p> <p>3. Estão definidas as responsabilidades dos membros da estrutura de governança da universidade</p>	03/12/2020	03/12/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				através de norma, ou manual? Em caso afirmativo, as decisões críticas que demandam segregação de funções estão identificadas? 4. É verificada a existência de impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, eleitorais ou penais, quando da investidura em cargos de direção e chefia? 5. Há previsão de ações relativas à análise e tratamento de conflito de interesses, conforme Portaria Interministerial nº 333 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, de 19 de setembro de 2013? 6. Foram estabelecidos programas/políticas que tenham por objetivo o esclarecimento e a prevenção de atos de nepotismo e conflito de interesses, visando o estabelecimento do comportamento ético e profissional (Eixo Gestão de Pessoas/PDI 2019-2022)? 7. Há obrigatoriedade de que os ocupantes de cargos de direção e chefia manifestem e registrem (em relação a sua área) situações que possam conduzir a conflito de interesse e nepotismo? Solicitação de Auditoria 012/2020		
21	Dezembro	OUVIDORIA	Controle de Gestão	Em relação as situações que configuram conflito de interesses relacionadas no Art. 5º da Lei 12.813/2013, relacionadas a seguir: I. divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas; II. exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; III. exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou	03/12/2020	03/12/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;</p> <p>IV. atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;</p> <p>V. praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;</p> <p>VI. receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e</p> <p>VII. prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.</p> <p>Solicitamos: informar sobre a ocorrência de denúncias em relação a situações enquadradas nos incisos I a VII, acima mencionadas, no período compreendido entre Jan/2019 à Nov/2020. Caso existam denúncias solicitamos ainda o envio do Relatório Analítico.</p> <p>Solicitação de Auditoria 013/2020</p>		
22	Dezembro	OUVIDORIA	Controle de Gestão	<p>Em relação as situações que configuram nepotismo relacionadas no Art. 3º do Decreto 7.203/2010 relativas a contratação de familiar para (descritas a seguir):</p> <p>I - cargo em comissão ou função de confiança;</p> <p>II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e</p>	03/12/2020	03/12/2020

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2020						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	de Execução	
					Início Período	Fim
				<p>III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.</p> <p>§ 1º [...] circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.</p> <p>Solicitamos: informar sobre a ocorrência de denúncias em relação a situações enquadradas nos incisos I a III, ou ainda em relação ao § 1º, acima mencionados, no período compreendido entre Jan/2019 à Nov/2020. Caso existam denúncias solicitamos ainda o envio do Relatório Analítico.</p> <p>Solicitação de Auditoria 014/2020</p>		
23	Dezembro	PROGRAD/ PROPESP	Controle de Gestão	<p>Objetivos:</p> <p>1) Verificar a transparência do processo de concessão de bolsas e dos resultados, no ano de 2019. E ainda, verificar se há critérios/requisitos estabelecidos para realizar a concessão de bolsas;</p> <p>2) Verificar a existência de controles internos na operacionalização das bolsas, com recursos próprios e com recursos externos, concedidas no ano de 2019;</p> <p>3) Verificar como ocorre o acompanhamento do desempenho dos alunos bolsistas.</p> <p>Relatório de Auditoria nº 002/2020 (Preliminar)</p>	30/12/2019	30/12/2019

ITEM 1 – Trata do acompanhamento do Diário Oficial da União (DOU) quanto às publicações da FURG – legislação, acordões e editais.

ITEM 2 – Trata do levantamento das atividades realizadas no exercício para elaboração do RAIN.T.

ITEM 3 – Trata da Solicitação de Auditoria 001/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 48/2020 – PROGEP e do Memorando 06/2020 – PROGEP/DIGEP, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>



Mem. 48/2020 - PROGEP

Em 17 de março de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditoria Interna

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria nº 01/2020

Prezada Auditora,

Na oportunidade em que a cumprimento, informo que seguem subsídios quanto ao acompanhamento e monitoramento dos acórdãos citados na S.A 001/2020, subsidiados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Sendo estes os encaminhamentos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

DR^a. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

"Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 8 - Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900 - Fone (53) 3293.5315 e-mail: progep.digep@furg.br

Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 6/2020 - Progep/Digep

Em 12 de março de 2020.

Para: AUDITORIA INTERNA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 01/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Em complementação ao atendimento ao Solicitação de Auditoria 01/2020, informamos o que segue:

Acórdão 681/2015 – 1ª Câmara	
9.5. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:	
Determinação 9.5.1. suspenda de imediato o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determinação contida no Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;	Atendido
Determinação 9.5.2. emita e disponibilize no SISAC novos atos de concessão de aposentadoria, escoimados das irregularidades verificadas nos autos;	Atendido
Determinação 9.5.3. adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente a partir de abril de 2006, mês subsequente ao da ciência do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;	DULCEE HELENA CUNHA DA SILVA: Efetuado corte da URP e DSJ na folha MAR2015 em atendimento ao Acórdão 681/2015. Restabelecido o pagamento da URP e DSJ na folha MAI2015 Ação nº 5001.60386.2015.4.04.7101. Efetuada exclusão "28,86%" folha MAR2016 Ação nº 5004.54006.2014.4.04.7101.Exclusão da URP folha DEZ2017 exclusão da DSJ folha MAR2018. Não houve reposição ao erário. - ANTÔNIO DOS SANTOS GUILHERME (LINEY GUILHERME): Mantido pagamento da URP e DSJ e não efetuado reposição ao erário em atendimento à Ação nº 5001.59779.2015.4.04.7101. Efetuado corte da URP e DSJ e incluída reposição ao erário folha OUT2016 em atendimento à Ação nº 5001.66614.2015.4.04.7101. Suspensa reposição ao erário folha

Chave de Autenticidade: 9995.E6A6.8983.E316

	<p>MAR2017 Ação nº 5000.58559.2017.4.04.7101. - EVA FLORIANA OYARZABAL DALA RIVA: Mantido pagamento da URP e DSJ e não efetuado reposição ao erário em atendimento à Ação nº 5001.60386.2015.4.04.7101. Efetuado corte da URP folha OUT2016 em atendimento à Ação nº 5001.60993.2015.4.04.7101. Não houve reposição ao erário. - VERA TERESA SPEROTTO BENFICA: Efetuado corte da URP e incluída reposição ao erário na folha MAI2015 em atendimento ao Acórdão 681/2015. Restabelecido pagamento da URP e suspensa reposição ao erário folha JUN2015 em atendimento à Ação nº 5001.60471.2015.4.04.7101. Efetuado corte da URP folha MAR2016 em atendimento à Ação nº 5002.04297.2015.4.04.7101.</p>
Determinação 9.5.4. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 8.443/1992, c/c o arts. 197 e 262, § 1º, do Regimento Interno do TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU 71/2012;	N/A
Determinação 9.5.5. informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze), as medidas adotadas;	N/A
Acórdão 1167/2016 – Plenário	
9.1. determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias:	
Determinação 9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;	Atendido na íntegra
Determinação 9.1.2. adote as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;	Todos servidores/pensionistas que continuam recebendo FC's fora desses parâmetros mencionados têm decisões judiciais que mantêm esses pagamentos
Acórdão 4356/2016 – 2ª Câmara	
9.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que	
Determinação 9.2.1. adeque o valor das vantagens de quintos de FC's, recebidas por Cláudio Gabiatti, Ernesto Brickmann Lobo e por Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau, ao decidido no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário:	- Cláudio Gabiatti: Ação 5006674-35.2016.4.04.7101 Permite continuidade do pagamento

Chave de Autenticidade: 9995.E6A6.8983.E316

<p>9.1.1. para os servidores que não ajuizaram ações judiciais ou para os que o fizeram mas não lograram êxito, em decisão transitada em julgado, efetue o pagamento das parcelas de quintos com amparo na Portaria MEC 474/87, desde que tenham iniciado o seu exercício até 31/10/1991, sob a forma de VPNI, ajustando-se o valor da parcela ao que era devido em 1º/11/1991, data de eficácia da Lei 8.168/1991, devidamente atualizado, desde então, exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;</p> <p>9.1.2. para os servidores que obtiveram decisões judiciais favoráveis transitadas em julgado, confirmadas em grau de recurso, recalcule os quintos de FCs adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997.”</p>	<p>- Ernesto Brickmann Lobo: Ação 5006765-28.2016.4.04.7101 Permite continuidade do pagamento</p> <p>- Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau: Ação 5005184-12.2015.4.04.7101 Permite continuidade do pagamento</p>
<p>Determinação 9.2.2. adote providências, caso ainda não tenha feito, para a restituição dos valores indevidamente recebidos por Luís Carlos Rodrigues de Ávila, nos termos do subitem 9.4.5 do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, considerando que o MS 2004.71.01.000255-6 e o AI 821424 foram desfavoráveis, no mérito, ao interessado.</p>	<p>Atendido Foi mantido pagamento até 2014 devido Ação 2004.71.01.000255-6, posteriormente através do Despacho PGF/PRF-4/PF 037/2014 teve valor reduzido e fez reposição ao erário de jun2014 a mai2015.</p>
<p>Acórdão 7084/2016 – 1ª Câmara</p>	
<p>1.7.1. determinar, com fulcro no artigo 250, inciso II, do RI-TCU, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de quinze dias:</p>	
<p>Determinação 1.7.1.1. instaure processos administrativos com vistas à exclusão, nos proventos dos interessados Maria Helena Pereira Goularte, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Marileia de Oliveira Sampaio Dutra, Marília Bedenarski Azambuja, Mario Luiz de Oliveira Freitas, Marli Gomes Silveira, Mogar Ruas Duarte, Neusa Daudete Alves Garcia, Nilza Igna Gomes, Nilza Araújo Abreu, Odilon Vergara Gomes, Ondina Arona Santana, Paulo Francisco Carvalho Lopes, Regina Helena da Silva Bueno, Sergio Luiz Lema Garcia, Verissimo de Araújo Chave, Wilmar José Martinatto e Wilson de Souza Obelar, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, a parcela referente à URP (26,05%), conforme determinado no subitem 9.3. do Acórdão 301/2013-1ª Câmara, salvo se existir decisão judicial que expressamente ampare a continuidade desses pagamentos após a prolação do citado acórdão, situação que deverá ser devidamente comprovada pela entidade de origem;</p>	<p>- Quanto à URP (26,05%) atendimento na íntegra.</p>
<p>Determinação 1.7.1.2. esclareça a forma de cálculo e o embasamento legal adotados para se chegar ao valor de R\$ 6.642,13, pago ao inativo Paulo Francisco Carvalho Lopes, sob a designação “10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 6.642,13 FC/CD - ASSUNTO 21”, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do subitem 9.4. do Acórdão 301/2013-TCU-1ª Câmara;</p>	<p>- Fundamentação Legal que permite o recebimento: Ação 5005184-12.2015.4.04.7101 - Forma de cálculo em anexo</p>
<p>Determinação 1.7.2. esclarecer à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que poderão ser editados novos atos de aposentadoria em favor dos interessados, desde que escoimados das irregularidades verificadas nos presentes autos, a serem</p>	<p>Atendido</p>

Chave de Autenticidade: 9995.E6A6.8983.E316

submetidos a novo julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do RI-TCU;	
Acórdão 3183/2019 – 2ª Plenário	
1.7. Determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para encaminhar a este Tribunal, via e-Pessoal, o ato de alteração da aposentadoria de Maria Noel Gioia Borca de Coch, com os devidos esclarecimentos quanto ao tempo obtido por justificação judicial, que resultou na majoração dos proventos de 21/30 para 25/30 (vide ato 10498907-04-2008-000075-1, bloqueado no Sisac).	Como essa servidora aposentada, Maria Noel Gioia Borca de Coch, consta na Diligência 1566/2019/RIO GRANDE DO SUL da Controladoria Geral da União que estamos em fase de elaboração da resposta, e que, estamos no aguardo de parecer jurídico da Procuradoria Federal da Furg para instrumentalizar o processo, estamos impossibilitados, de momento, a responder essa questão, pois esse tempo mencionado no acórdão está sob questionamento. Assim que recebermos os subsídios necessários informaremos a essa AudIn.
Acórdão 1707/2019 – Plenário	
9.4. dar ciência deste acórdão às unidades jurisdicionadas listadas nas peças 2 a 6 dos autos.	
9.2. firmar o entendimento de que não incide a decadência quando se trata de acumulação inconstitucional, devendo as unidades jurisdicionadas regularizarem esse tipo de situação mesmo quando o ato de admissão ou concessão já tenha sido registrado pelo TCU, independentemente do tempo transcorrido;	Ciente

Atenciosamente,

Márcio Luís Soares de Brito
Diretor de Gestão de Pessoas

MARCIO LUIS
SOARES DE
BRITO:53300777
020

Assinado de forma digital
por MARCIO LUIS
SOARES DE
BRITO:53300777020
Dados: 2020.03.12
15:54:21 -03'00'

Chave de Autenticidade: 9995.E6A6.8983.E316

ITEM 4 – Trata da Solicitação de Auditoria 002/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 24/2020 - PROPLAD conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Tel: (53) 3233-6712 – e-mail: proplad.secretaria@furg.br

Mem. 24/2020 - PROPLAD

Em 31 de janeiro de 2020.

À Senhora
Kátia Arpino Rasia
Auditora Interna

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 002/2020

Prezada Auditora Interna,

Considerando o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 002/2020, a qual solicita atualização de informação quanto aos Acórdão do TCU nº 389/2014; 544/2014; 2221/2017; 12371/2018.

Diante do exposto encaminhamos a seguir as devidas informações:

ACÓRDÃO Nº 389/2014-TCU –PLENÁRIO

Com o advento do novo Decreto nº 10024/2019, que regulamenta os pregões na forma eletrônica, mudou o prazo de impugnação.

As licitações da FURG, realizadas com base nesse Decreto tem a seguinte redação: " Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou seja, até as 17h00 do dia 27/01/2020".

Segue anexo o Pregão nº 01/2020 cuja abertura ocorreu no dia 30/01/2020, fazendo constar no item 20 a redação acima referida.

ACÓRDÃO Nº 544/2014-TCU –PLENÁRIO e ACÓRDÃO 12371/2018-TCU-1º CÂMARA

Encaminhamos em anexo, Ofício - SEI nº 5/2020/GA/HU-FURG-EBSERH no qual consta a atualização das informações relativas aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 544/2014, bem como as providências adotadas pelo HU/EBSERH relativa ao Acórdão 12371/2018.

ACÓRDÃO Nº 2221/2017-TCU – 2º CÂMARA

Reiteramos os dispostos nos Memorandos 01/2018 e 38/2018 - PROPLAD, informando a FURG disponibiliza no site www.furg.br, no menu "acesso a informação", as informações sobre os convênios firmados entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio. Tais informações também podem ser acessadas diretamente no site do Acesso à Informação da FURG através do link <https://acessoainformacao.furg.br/convenios.html>.

Já em relação aos projetos, informamos que conforme o Plano de Dados Abertos da FURG, disponível em <https://acessoainformacao.furg.br/images/dadosabertos/PDA2019-2021.pdf>, a coleção de dados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, com informações cadastrais, financeiras e de atividades será disponibilizada na forma de dados abertos até o mês de Abril/2020. Maiores detalhes podem ser consultados na página de acesso à informação, através do link <https://acessoainformacao.furg.br/dados-abertos.html>.

Atenciosamente.

MOZART TAVARES MARTINS FILHO
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

"Chave de Autenticidade: 9995.E395.257B.5FAB"

ITEM 5 – Trata da Solicitação de Auditoria 003/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 15/2020 - PROPLAD, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Tel: (53) 3233-6712 – e-mail: proplad.secretaria@furg.br

Mem. 15/2020 - PROPLAD

Em 23 de janeiro de 2020.

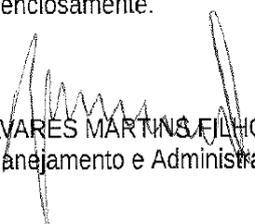
À Senhora
Kátia Arpino Rasia
Auditora Interna

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 003/2020

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 003/2020, que trata de acompanhamento da gestão. Em resposta informamos:

- 1) De Dívida da Instituição – Não há dívidas;
- 2) De Restos a Pagar 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 – Foi encaminhado em 21/01/2020 pela DAFC;
- 3) Posição dos Aluguéis bem como Água e Energia Elétrica relativa a estes – Seguem planilhas em anexo;
- 4) Falta ou irregularidade de comprovação – Não há;
- 5) Responsáveis por perdas e danos – Não há.

Atenciosamente.


MOZART TAVARES MARTINS FILHO
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ITEM 8 – Trata da Solicitação de Auditoria 004/2020 cuja resposta foi encaminhada através dos Memorando 49/2020 – PROGEP e do Memorando 08/2020 DIGEP/PROGEP, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 49/2020 - PROGEP

Em 17 de março de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditoria Interna

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria nº 004/2020

Prezada Auditora,

Na oportunidade em que a cumprimento, informo que seguem subsídios quanto ao acompanhamento e monitoramento dos acórdãos citados na S.A 004/2020, subsidiados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo eles:

Despacho 10/2020 referente 1º - ACÓRDÃO 2190/2017 – TCU PLENÁRIO
Despacho 11/2020 referente 2º - ACÓRDÃO 1167/2016 - PLENÁRIO
Despacho 12/2020 referente 3º - ACÓRDÃO 1167/2016 - PLENÁRIO
Despacho 13/2020 referente 4º - ACÓRDÃO 5015/2013 – 2ª CÂMARA
Despacho 14/2020 referente 5º - ACÓRDÃO 5015/2013 – 2ª CÂMARA

Sendo estes os encaminhamentos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

DRª. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assistente da Pró-Reitoria de Gestão e
Desenvolvimento de Pessoas

Em exercício
SECRETARIA/PROGEP/FURG

Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h

Chave de Autenticidade: 9995.E711.DD12.AD1B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 8 - Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900 - Fone (53) 3293.5315 e-mail: progep.digep@furg.br

Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 8/2020 - Progep/Digep

Em 16 de março de 2020.

Para: AUDITORIA INTERNA
Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 004/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento ao Solicitação de Auditoria 004/2020, informamos o que segue:

1º - ACÓRDÃO 2190/2017 – TCU PLENÁRIO	
9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar: 9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses: 9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder; 9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional.	Emitido Ofício Nº 1/2020 - PROGEP/DIGEP, de 13/03/2020 (ANEXO I), solicitando subsídios ao TCU para que possamos atender a demanda. Esses subsídios já haviam sido solicitados pelo Mem. 38/2018 – ProGeP, encaminhado à AudIn.
2º - ACÓRDÃO 1167/2016 - PLENÁRIO	
9.2. determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990;	A ação 5000991-22.2013-404.7101, já existe sentença que permitiu o corte, que já foi efetuada. Emitimos documento à Procuradoria Federal para que nos informe o desdobramentos das demais ações (ANEXO II)
Chave de Autenticidade: 9995.E6FD.6F9E.511A	

3º - ACÓRDÃO 1167/2016 - PLENÁRIO	
9.1. determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias: 9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;	Atendido na íntegra na folha de jan2018
4º - ACÓRDÃO 5015/2013 - 2ª CÂMARA	
1.6. Determinações: 1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserida no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU;	Atendido na folha de jan2017, conforme Mem. 38/2018 - ProGeP
5º - ACÓRDÃO 5015/2013 - 2ª CÂMARA	
1.6.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que: 1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada no TC 019.677/2003-8;	Atendido

Atenciosamente,

MARCIO LUIS SOARES DE BRITO:5330077020
7020

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS SOARES DE BRITO:5330077020
Dados: 2020.03.16 16:47:38 -03'00'

Márcio Luís Soares de Brito
Diretor de Gestão de Pessoas

Chave de Autenticidade: 9995.E6FD.6F9E.511A

ITEM 11 – Trata da Notificação de Auditoria 05/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 118/2020 – PROGEP e do Despacho 134/2020 DIGEP/CCR/PROGEP, conforme seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 - Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 118/2020 - PROGEP

Em 05 de agosto de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditoria Interna

Assunto: Atendimento S.A 05/2020/ Audin- FURG

Prezada Auditora,

Em atendimento ao Ofício 01/2020-TCU/Sefip, de 31/04/2020, encaminhamos o Despacho 134/2020/Digep/Ccr constando a lista de atos de aposentadoria e pensão cadastrados no E-Pessoal, referente ao Grupo 1. Informamos que os processos referentes aos atos foram encaminhados via AFD - Assentamento Funcional Digital.

Sem mais, nos colocamos à disposição através da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Atenciosamente,

DR^a. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h

Chave de Autenticidade: 9995.F2AFB2D7.8C45

1 / 1



Despacho Nº 134/2020 - Progep/Digep/CCR

Em 31 de julho de 2020

ASSUNTO: Ofício 01/2020/TCU - Atos E-Pessoal - Grupo 1

INTERESSADO: SECRETARIA/PROGEP

Prezados(as),

Segue lista de atos de aposentadoria e pensão cadastrados no E-Pessoal, em atendimento ao Ofício-Circular n. 001/2020-TCU/Sefip, de 30/4/2020 - Grupo 1. Informo também que os processos referentes aos atos foram encaminhados via AFD.

NOME	ATO NO E-PESSOAL
ADELINA DE SOUZA MARQUES	42001/2020
ADELINA DE SOUZA MARQUES	42034/2020
ADELINA DE SOUZA MARQUES	41963/2020
ANA NELI MENDONCA PINHEIRO	38887/2020
ANTONIO MARTINS FERREIRA	93127/2019
ANTÔNIO MARTINS FERREIRA	93157/2019
CARLOS RENAN VARELA JULIANO	42640/2020
CARLOS RENAN VARELA JULIANO	42652/2020
CHOSSI SINQUE	23683/2019
CHOSSI SINQUE	44483/2020
CHOSSI SINQUE	44535/2020
CLARICE SENNA COSTA	88018/2019
CLARISSE SENNA COSTA	88037/2019
CLELIA MARIA PAIXAO PEREIRA	39215/2020
EUCLYDES ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO	39564/2020
FERNANDO LOPES PEDONE	67392/2020
FLAVIA REGINA BOTELHO DA COSTA	44657/2020
FRANCISCO STRINGARI	87203/2019
FRANCISCO STRINGARI	92621/2019
JOÃO CARLOS MULLER	84299/2019
JOÃO CARLOS MULLER	57047/2020
JOÃO CARLOS MULLER	85537/2019
JOÃO CARLOS RODRIGUES	84413/2019
JOÃO CARLOS RODRIGUES	84674/2019
JOSE THOMAS SAES	82836/2019
JUREMA IOLANDA SOUZA CABRAL	82556/2019
JUREMA IOLANDA SOUZA CABRAL	40726/2020
MARA LUCIA DAS NEVES PINTO	39859/2020
MARA LÚCIA DAS NEVES PINTO	39864/2020
MOACYR DA SILVEIRA ALVES	67368/2020
NEUSA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	94146/2019
NEUSA MARIA CARVALHAL MUNIMIS	39902/2020
NEUSA MARIA CARVALHAL MUNIMIS	39914/2020
OSCAR LUIZ BRISOLARA	39928/2020
PEDRO LÚCIO DE SOUZA	93042/2019
ROSI QUARESMA MARTINS/ROSI MARTINS FERREIRA	66785/2020
SÉRGIO PACHECO SOUTO	97790/2019

Atenciosamente,

MARCIO
LUIZ
SOARES
DE
BRITO:533
00777020

Assinado de
forma digital
por MARCIO
LUIZ SOARES
DE
BRITO:5330077
7020
Dados:
2020.08.03
09:43:46 -03'00'

Marcel Costa Salum

Coordenador de Concessões e Registros/DIGEP/PROGEP

Chave de Autenticidade: 9995.F248.841D.57B1

ITEM 13 – Trata da Solicitação de Auditoria 006/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 211/2020 – Gab/Ouv e anexo, conforme seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
OUVIDORIA



Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53) 3293.5440 / (53) 3293.5450 Homepage: <http://www.ouvidoria.furg.br> E-mail: ouvidoria@furg.br

Mem. 211/2020 - Gab/Ouv

Em 25 de setembro de 2020.

Para: Katia Arpino Rasia
Auditora Interna
Chefe do Órgão de Auditoria Interna

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria 06/2020

Estimada Auditora Interna,

Cumprimentando-a, cordialmente, vimos por meio deste, em resposta à Solicitação de Auditoria 06/2020, encaminhar o relatório analítico das manifestações (denúncias, reclamações, sugestões e solicitações), bem como a resposta do Gestor a cada uma delas, acerca da concessão e distribuição de bolsas e auxílios financeiros a estudantes, recebidas nesta Ouvidoria entre janeiro de 2019 a junho de 2020.

Ressaltamos que, nos termos da Lei 12.527/2011 e da Lei 13.460/2018, preservamos a identidade dos manifestantes e a dos envolvidos nas manifestações. Caso seja necessário, para os fins do trabalho dessa auditoria, a identidade dos envolvidos, deverá ser solicitada a esta Ouvidoria.

Salientamos ainda o caráter "reservado" das manifestações recebidas nesta Ouvidoria, não sendo permitido o acesso a terceiros.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

Maria Rozana Rodrigues de Almeida
Ouvidora

Chave de Autenticidade: 9995.F6E3.5594.DC66

1 / 1

ITEM 14 – Trata da Solicitação de Auditoria 007/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 104/2020 - PROGRAD, conforme segue:

RAINT 2020

Página 85 de 101



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Tel: (53) 3233-6772 – E-mail: prograd@furg.br

Mem. 104/2020 - Prograd

Em 27 de setembro de 2020

À Senhora
KÁTIA ARPINO RASIA
Auditora Interna
Nesta Universidade

Assunto: Resposta referente ao acompanhamento de gestão - Relatório 002/2020 - Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores - Bolsas

Senhora Auditora,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atendimento a solicitação de auditoria encaminhamos as respostas referente ao relatório 002/2020 que trata do auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores - bolsas, conforme segue:

1) Disponibilizar, em meio eletrônico: normativos internos, leis, decretos e normas Federais observadas pela PROGRAD para concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.

Informamos que as bolsas de monitoria estão vinculadas ao Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE (em anexo)

Bolsas de Iniciação à Docência estão vinculadas ao Edital Federal da CAPES e são gerenciadas pela própria agência. (em anexo)

2) Informar o local (link) na página da Universidade onde é realizada a publicação das informações referentes a concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.

Todas as informações sobre o programa de concessão de bolsas de monitoria e de bolsas de iniciação à docência são divulgados na página da Universidade Federal do Rio Grande: www.furg.br

Exemplos de Editais Monitoria:

<https://www.furg.br/editais/editais-graduacao/prograd-recebe-propostas-para-bolsas-de-monitoria-ate-13-de-marco>

<https://www.furg.br/editais/editais-bolsas-estagios/prograd-divulga-edital-de-monitoria>

Exemplos do PIBID do último Projeto 2018-2019:

- Link para lançamento do Edital 01/2018 seleção de licenciandos - <https://prograd.furg.br/407-edital-n-01-2018-selecao-de-licenciandos-bolsistas>

Chave de Autenticidade: 9995.F70E.7CC2.2BDF

[para-o-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid-furg-2018](#)

- Link chamada pública para entrevistas e retificação do edital de seleção 01/2018 - <https://prograd.furg.br/417-cronograma-de-entrevistas-do-edital-de-selecao-de-bolsistas-pibid-e-retificacao-do-edital>

- Link para resultado final edital de seleção 01/2018 <https://www.furg.br/noticias/noticias-arquivo/furg-32302>

- Link de lançamento edital de seleção de professores supervisores (02/2018) - <https://prograd.furg.br/420-edital-n-02-2018-pibid-furg-selecao-de-professores-supervisores>

- Link retificação edital 02/2018 seleção de professores - <https://prograd.furg.br/423-retificacao-edital-no-02-2018-pibid-furg-selecao-de-professores-supervisores>

- Link resultado final edital 02/2018 - <https://prograd.furg.br/428-resultado-final-do-edital-02-2018-de-selecao-de-professores-supervisores-do-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid>

- Link para edital de seleção 03/2018 - <https://prograd.furg.br/512-divulgado-edital-de-selecao-do-pibid-para-alunos-das-licenciaturas-em-fisica-e-educacao-no-campo>

- Link para resultado final edital de seleção 03/2018 - <https://prograd.furg.br/518-resultado-final-edital-03-2018-vagas-pibid>

- Link para edital 01/2019 - Cadastro reserva <https://prograd.furg.br/538-edital-de-selecao-de-licenciandos-para-cadastro-reserva-pibid-furg>

- Link para resultado final edital 01/2019 - <https://prograd.furg.br/553-resultado-final-das-entrevistas-do-edital-01-2019-pibid-furg-2019>

3) Descrever como são realizados os fluxos internos e as etapas do processo (planejamento do número de bolsas ofertadas, definição de critérios para a seleção de bolsistas, publicidade dos resultados, pagamentos efetuados aos bolsistas, controles de efetividade dos bolsistas), referentes a concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.

Em relação ao Programa de Bolsas de Monitoria, o número de bolsas a ser ofertado é calculado pela Pró-Reitoria de Planejamento que, de acordo com os recursos orçamentários encaminha bolsas para oferta. Após esse período, a Pró-Reitoria de Graduação torna público o Edital de seleção de bolsas de monitoria. Docentes de disciplinas inscrevem suas propostas e solicitam o número de bolsistas necessário para a execução. Na sequência, ao encerrar o prazo de inscrição, as mesmas são homologadas pela Diretoria Pedagógica da Prograd e disponibilizadas na página da FURG. A Diretoria distribui as propostas inscritas para uma Comissão Assessora para Avaliação das Propostas de Monitoria. Pontuadas as propostas segue-se a distribuição das bolsas para os docentes que farão a seleção dos estudantes bolsistas a partir dos critérios estabelecidos no Edital de Monitorias. Todo processo fica registrado nos sistemas FURG e são publicizados na página da FURG. É importante salientar que o objetivo das bolsas de monitoria é o enfrentamento da evasão e da retenção. Sendo assim, os critérios de avaliação para concessão de bolsas persegue esse intuito, combater as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.

Realizado esse trâmite, a Diretoria Pedagógica da Prograd recebe os contratos e os gerencia mensalmente a partir do envio das efetividades que são preenchidas pelos docentes responsáveis.

Em relação ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência após sermos contemplados com o Edital da Capes toda a gerência de seleção de bolsistas e de acompanhamento da efetividade é realizado a partir do sistema da CAPES. Cabe ao coordenador institucional do PIBID e aos coordenadores de sub-projetos construir e publicizar os Editais segundo as regras do próprio Programa. Todos os Editais são publicados na página da FURG.

4) Informar quais são as ferramentas (de uso manual e/ou eletrônico) utilizadas no processo de concessão das Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência. E, ainda, o acesso da

equipe da PROGRAD (unidade/servidores/estagiários/terceirizados) no sistema para inclusão/exclusão de bolsistas.

Todo processo é feito por meio eletrônico nos sistemas FURG. A responsabilidade é da Diretoria Pedagógica e da Coordenação Pedagógica dentro da diretoria. Quem atende esse serviço são duas servidoras técnicas administrativas.

5) Informar quais são os indicadores de desempenho utilizados pela PROGRAD, associados ao processo de concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas, referentes a: Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência. Caso não existam, descrever os riscos pela sua não utilização.

Partindo do entendimento de que a Bolsa de Monitoria deve atender ao enfrentamento da evasão e da retenção, a Diretoria Pedagógica desde 2017, realiza pesquisa sobre os índices de desempenho nas disciplinas que obtém bolsistas. De igual forma realiza semestralmente reuniões com monitores e orientadores de monitores bolsistas subsidiando e avaliando as ações empreendidas por esses.

Em relação aos bolsistas de iniciação à docência a própria Capes a partir do sistema implementado avalia o desempenho dos estudantes e professores bolsistas desde suas produções. Localmente temos o comitê de acompanhamento do PIBID que anualmente se reúne para avaliar as ações. Individualmente cada coordenador de subprojeto estabelece suas formas de acompanhamento do desempenho dos estudantes.

6) Informar se há ocorrências de pagamentos de Bolsas de Monitoria sem o devido contrato assinado pelos bolsistas, e/ou sem o devido registro da efetividade – mensal – do bolsista no sistema, conforme determinado no Edital nº 03/2019 – PDE/MONITORIA/FURG, item 8.2.2.

Todos os pagamentos são controlados pela coordenação da DIPED e pela Proplad.

7) Informar se há a definição de período máximo para que um aluno seja contemplado em sucessivos Editais para o recebimento de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência.

No caso do Programa de Monitoria não há período máximo.

Em relação ao PIBID os Editais tem um início e fim bastante definidos o que impossibilita mais de duas participações como bolsistas.

8) Informar quais são os controles existentes na PROGRAD, de modo a: 8.1) garantir que não sejam realizados pagamentos simultâneos de bolsas não acumuláveis; 8.2) garantir que os beneficiários de Bolsas de Monitoria e Bolsas de Iniciação à Docência estejam vinculados aos Editais de seleção e homologação do resultado final, bem como a projetos/programas vinculando-os à FURG; 8.3) garantir que os estudantes sejam desligados da Monitoria, em casos de: desistência ou abandono do curso, a pedido do orientador por desempenho insatisfatório do monitor, por trancamento de matrícula e por conclusão de curso, conforme está previsto nos Editais PROGRAD nº 03/2019 e nº 03/2020 - PDE/MONITORIA/FURG, item "9. Do Desligamento do Programa"; 8.4) assegurar que a Universidade observe a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Ao assinar o contrato o estudante declara não receber bolsa e, a coordenação confere isso nos sistemas da FURG, além do que, temos a relação de todos os estudantes bolsistas de monitoria, ensino, PET e PIBID.

Chave de Autenticidade: 9995.F70E.7CC2.2BDF

Nossos bolsistas não participam de Editais de seleção como avaliadores.

É dever do docente, previsto no Edital, informar se o bolsista desistiu da monitoria, evadiu ou trocou de curso.

O PIBID têm acompanhamento de suas atividades pela DIPED e para além disso existe o Comitê Local de Acompanhamento das atividades que analisa o relatório anual das atividades.

9) Informar como ocorre o acompanhamento pela PROGRAD das manifestações (denúncias, reclamações, sugestões, solicitações) recebidas, acerca de Auxílios Financeiros concedidos a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas.

A DIPED mantém diálogo permanente com bolsistas e sempre que questionada procura informar acerca de seus processos.

Atenciosamente,

SIBELE DA ROCHA MARTINS
Pró-Reitora de Graduação
Em exercício

Chave de Autenticidade: 9995.F70E.7CC2.2BDF

ITEM 15 – Trata da Solicitação de Auditoria 008/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 91/2020 - PROPEP, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEP



Avenida Itália km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS - CEP: 96200-970 - Fone:3233.6736
Fax: 3233.6822 E-mail: propesp.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.propesp.furg.br>

Mem. 91/2020 - PROPEP

Em 06 de outubro de 2020

Para: **Kátia Arpino Rasia**
Chefe do Órgão de Auditoria Interna

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria 008/2020

Sra. Chefe,

Em resposta à Solicitação de Auditoria 008/2020, essa Pró-Reitoria tem a informar o que segue, na ordem em que as questões foram colocadas:

1) RN17/2006 CNPq

http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

Editais Internos

<https://propesp.furg.br/pt/pesquisa/bolsas/iniciacao-cientifica/ic-epec>

<https://propesp.furg.br/pt/pesquisa/bolsas/iniciacao-cientifica/fapergs>

<https://propesp.furg.br/pt/pesquisa/bolsas/iniciacao-cientifica/cnpq>

<https://propesp.furg.br/pt/pesquisa/bolsas/iniciacao-tecnologica/fapergs>

<https://propesp.furg.br/pt/pesquisa/bolsas/iniciacao-tecnologica/cnpq>

Atas de aprovação dos editais junto ao CCTI

https://propesp.furg.br/images/arquivos_propesp/ccti/ATA2020/Ata_02-2020_CCTI.pdf

https://propesp.furg.br/images/arquivos_propesp/ccti/ATA2020/Ata_03-2020_CCTI.pdf

2) www.propesp.furg.br

www.furg.br/editais

3) Nos editais externos a Diretoria de Pesquisa/PROPEP faz, via projeto, a solicitação das bolsas junto às agências de fomento, a partir do lançamento dos editais pelo CNPq e FAPERGS. Entre outros critérios, as agências utilizam a demanda e o quantitativo de bolsas recebidas no período anterior; a estimativa de cotas necessárias e com chances de serem obtidas pela FURG é baseada neste histórico. No edital interno (EPEC), o quantitativo de bolsas depende do orçamento institucional.

O processo de seleção das propostas a serem contempladas com bolsa é muito semelhante em todos os editais. Para participar da seleção o proponente deve possuir título de doutor, ter um projeto de pesquisa cadastrado na plataforma institucional SISPROJ-FURG e um plano de atividades para o bolsista de iniciação científica/tecnológica, contendo cronograma de atividades. O quantitativo de cotas de bolsa destinado por área é calculado de forma proporcional à demanda qualificada das áreas. A demanda qualificada de cada área é calculada como o total de propostas homologadas na referida área. As áreas de inscrição são as oito definidas pelo CNPq: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais e Aplicadas; Ciências Humanas; e Linguística, Letras e Artes.

A avaliação das propostas é feita pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas (composto por representantes de todas as Unidades Acadêmicas e instituído através da Portaria 2706/2019) e/ou avaliadores ad-hoc. A classificação das propostas é realizada na área de conhecimento declarada pelo proponente. Nos casos em que o Comitê Institucional considera que o projeto de iniciação científica/tecnológica está em área discrepante à área em que foi inscrito, o mesmo é redirecionado para a área compatível. Em cada edital de bolsa lançado pela PROPEP, cada proponente pode solicitar apenas 1 (uma) cota de bolsa. Além disso, também é previsto em edital que um mesmo proponente não pode acumular mais do que duas cotas de bolsas de iniciação científica em um mesmo ano, somados os vários editais.

A classificação das propostas é realizada considerando-se a avaliação do Currículo Lattes (de caráter classificatório) seguindo pontuação estabelecida e aprovada pelo Comitê de Ciência, Tecnologia e

Chave de Autenticidade: 9995.F7CF.1420.9A01

Inovação (CCTI-FURG) e apreciação do projeto de iniciação científica/tecnológica (de caráter eliminatório). A proposta que não for recomendada pelo avaliador, ou que não obtém nota mínima igual ou superior a 20% da maior pontuação total da área, é desclassificada. Na fase de recursos, quando da não homologação da proposta, a documentação passa por uma segunda verificação. No caso da proposta não ser recomendada pelo avaliador, a mesma passa pela análise de outros dois avaliadores.

No caso de saldo de bolsas, em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as eventuais cotas não utilizadas são redistribuídas para as outras áreas de conhecimento, de acordo com ordem prioritária estabelecida em função de maior demanda, e distribuídas entre os projetos de iniciação científica/tecnológica classificados na respectiva área do conhecimento, seguindo a ordem de classificação. Já no caso de vacância da cota de bolsa, a mesma é concedida ao próximo na lista de classificação na área.

Após definidas as propostas contempladas com bolsa, os proponentes orientadores fazem a indicação dos seus bolsistas via sistema (bolsas EPEC) ou por formulário próprio (outras agências), segundo seus próprios critérios e de acordo com os requisitos definidos em edital. A gestão dos valores das bolsas FAPERGS e CNPq é feita pelas próprias agências de fomento, pagas diretamente ao bolsista. No caso das bolsas EPEC, os pagamentos são efetuados pela FURG, após o orientador atestar efetividade no respectivo mês.

O controle de efetividade do bolsista é feito pelo próprio orientador, que tem dentre outras atribuições previstas no edital, acompanhar o desenvolvimento das atividades e frequência do bolsista. No caso específico do Edital EPEC, o registro da efetividade do bolsista é feito via Sistemas-FURG pelo orientador e levado em conta na geração dos recibos.

4) A submissão das propostas é feita via Sistemas-Furg. O gerenciamento das avaliações é feito a partir das fichas de avaliação do CV-Lattes fornecida pelos proponentes, utilizando planilhas Excel. A inserção dos bolsistas no Sistemas-FURG (EPEC), na plataforma Carlos Chagas (CNPq) e no SigFapergs (FAPERGS) é feita pela Diretoria de Pesquisa (TAE Renata Noble e Diretor Prof. Leandro Bugoni).

5) A indicação dos bolsistas é feita pelos orientadores e, de acordo com a normativa do CNPq supracitada, também seguida pela FAPERGS, o estudante precisa ter bom desempenho acadêmico nas disciplinas correlatas ao tema da bolsa. O acompanhamento do bom desempenho como bolsista, no âmbito do projeto, é atribuição do servidor detentor da cota de bolsa, cuja atividade mais próxima ao bolsista permite um acompanhamento mais individualizado e humano, inclusive considerando questões pessoais que podem afetar, negativa ou positivamente, o desempenho de cada bolsista. Sempre que o desempenho não é satisfatório, o orientador pode pedir a substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa, repassada ao pesquisador seguinte, conforme explicado acima. A PROPESP efetua o acompanhamento do desempenho através dos relatórios ao final do período, e também através da apresentação dos resultados dos projetos dos bolsistas, realizada anualmente no Congresso de Iniciação Científica (CIC), junto à Mostra da Produção Universitária (MPU).

6) Não se faz esse controle em atendimento ao item 3.5.7c da RN17/2006, que proíbe esse tipo de restrição.

7) A Secretaria da DIPESQ faz o registro de todos os bolsistas da PROPESP por CPF, então dentro da PROPESP não há acúmulo de bolsas por parte do aluno, seja no mesmo ou em distintos editais. Da mesma forma, as plataformas do CNPq (Carlos Chagas) e da FAPERGS (SIGFAPERGS), possuem controle automático, baseado no CPF do bolsista, que impede a implementação caso exista algum impeditivo, pendência, ou CPF já detentor de bolsa ativa. Nos processos dos editais, fazemos os filtros para evitar os acúmulos por parte dos orientadores. O Sistemas-FURG não permite indicar como bolsista aluno que já possua outra bolsa não acumulável implementada (bloqueio automático).

Em atendimento aos editais CNPq e FAPERGS, aos quais os editais internos da FURG devem aderir, a base de seleção e classificação é o orientador (professor ou técnico) e seus projetos. Os projetos devem estar obrigatoriamente cadastrados na plataforma SISPROJ. Já o bolsista, é selecionado e/ou indicado pelo orientador detentor da quota, passando a fazer parte do projeto, ou a bolsa é alocada a um estudante que já desempenha as atividades no projeto de modo voluntário. Assim, os beneficiários não estão vinculados aos editais em nenhuma das etapas do processo de classificação. Eventualmente o perfil (Social ou não) é previsto no momento da inscrição no edital EPEC. O CNPq possui edital específico para bolsas PIBIC Ação afirmativas, da qual a Furg é detentora de 4 quotas (para este ano).

8) Conforme explicado anteriormente, a RN17/2006 do CNPq estabelece bom desempenho nas disciplinas afins ao tema do projeto. Quanto ao bom desempenho no sentido amplo, envolve não apenas conceitos ou notas nas disciplinas, mas o conjunto de atividades acadêmicas e científicas do bolsista, e tais

Chave de Autenticidade: 9995.F7CF.1420.9A01

critérios são de fato subjetivos e estabelecidos/acompanhados pelos orientadores. A intenção é que os servidores detentores das quotas de bolsa busquem bolsistas capazes de desenvolver um bom trabalho, com competência e compromisso, e assim possam desenvolver suas aptidões e formação científica e tecnológica. Por fim, ressalta-se que o item 3.5.7e) da RN17/2006 diz que a instituição não pode restringir a escolha do bolsista, desde que ele atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

9) Procedimentos respondidos acima.

10) Os processos vêm sendo constantemente aprimorados, desde a ampliação e renovação dos membros do Comitê de Bolsas, das planilhas de pontuação para classificação dos proponentes, sempre devidamente discutidos e aprovados pelo Comitê de Bolsas Institucionais e pelo Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), comitês assessores da PROPESP, os quais revisam, avaliam e aprovam cada um dos editais de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica.

Em relação ao primeiro item, o fluxo foi melhorado recentemente com a implementação do SISPROJ, que simplifica o projeto a ser submetido pelos proponentes, restrito agora ao plano de trabalho dos bolsistas, o que facilita o processo de avaliação pelos avaliadores ad hoc. Outras discussões já foram iniciadas, junto ao CCTI, relacionadas, por exemplo, ao lançamento de um único edital a cada ano, para todos os financiadores, o que simplifica o processo, desburocratiza e permite controle mais fácil quanto à duplicidade de concessões aos proponentes.

Quanto ao segundo item, a partir das frequências atribuídas pelos orientadores, via sistema, ocorre a emissão de recibos automáticos para pagamento. Em virtude da pandemia o envio dos recibos é feito por email, da DIPEPQ para a DAFC, simplificando ainda mais o procedimento de pagamento das bolsas EPEC.

11) A PROPESP acolhe, analisa e responde toda e qualquer manifestação, independentemente de sua pertinência. As manifestações que possuem potencial de melhoria do processo de classificação e ranqueamento para obtenção de bolsas e, desta forma, aprimoramento do processo como um todo, são levadas para discussão no Comitê Institucional de Bolsas e ao CCTI e, eventualmente, implementadas nos editais seguintes.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.

Atenciosamente

Prof. Dr. Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Chave de Autenticidade: 9995.F7CF.1420.9A01

ITEM 16 – Trata da Solicitação de Auditoria 009/2020 cuja resposta resposta foi encaminhada através do Memorando 139/2020 – PROGEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 139/2020 - PROGEP

Em 22 de outubro de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditoria Interna

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo - SA. 09/2020

Prezada Auditora,

Faço referência a a S.A - 09/2020 que encaminha a sequência de atendimentos do *Ofício-Circular n. 001/2020-TCU/Sefip*, de 30/4/2020, mais especificamente, ao atendimento da etapa dois - que consiste no envio dos atos via e-pessoal referente ao segundo grupo no prazo de 180 dias.

O presente memorando, visa solicitar prorrogação de prazo para atendimento com base no cronograma anexo, de no mínimo 90 dias. Isto porque, embora os atos tenham sido cadastrados no sistema e-pessoal, restam para o efetivo atendimento a fase de encaminhamento via sistema e-pessoal e ainda o compartilhamento no sistema AFD - Assentamento Funcional Digital.

A prorrogação se baseia na alta demanda do setor que além deste ofício, está cumprindo outras diligências também com prazos, prestando atendimento aos servidores no que se refere a concessões e registros funcionais e ainda, o setor apresenta um déficit de servidores e, embora tenha havido uma força tarefa para atendimento da demanda, ainda assim, não foi possível o atendimento do grupo 2 em tempo hábil.

Além disso, cabe informar que a maneira como a Universidade organizou a digitalização do legado no sistema AFD, foi instituída via projeto junto ao curso de Arquivologia da Universidade, cujo procedimento é elaborado por 3 (três) bolsistas. Cabe salientar que antes da digitalização a pasta funcional passa por um preparo técnico de higienização, análise e separação de documentos e paginação - operação que os(as) bolsistas estão habituados (as). Contudo devido a pandemia, não pôde-se dar continuidade ao projeto, o que desencadeou na pausa destas digitalizações em específico.

Desta forma, considerando as situações apresentadas, solicitamos prorrogação de prazo por no mínimo 90 dias para o atendimento da presente recomendação.

Atenciosamente,

GABRIELLE DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Em Exercício

"Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h"

Chave de Autenticidade: 9995.F918.27AF.121D

ITEM 18 – Trata da Solicitação de Auditoria 010/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 141/2020 – PROGEP, do Memorando 142/2020 – PROGEP e do Memorando 143/2020 – PROGEP conforme seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 141/2020 - PROGEP

Em 30 de outubro de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditora

Assunto: Resposta a SA 010/2020 - Determinação 9.1

Prezada Auditora,

Encaminhamos nosso posicionamento, conforme determina o item nº 9.1 que: "a FURG adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados."

Assim sendo, informamos que apenas dois servidores recebem URP, de modo judicial, sendo eles:

ARI MOSSI FERIS (010.173.650-91): 5005531-50.2012.4.04.7101. Parecer em anexo.

REINALDO SAMPAIO DE BARROS (118.217.440-04): 5000798-9420194047101. Parecer em anexo.

Atenciosamente,

DR^a. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h

Chave de Autenticidade: 9995.F9C5.37D9.31C9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 142/2020 - PROGEP

Em 30 de outubro de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditora

Assunto: Resposta a SA 010/2020 - Determinação 9.1.2

Prezada Auditora,

Encaminhamos nosso posicionamento, conforme determina o item nº 9.1.2 que : "*Adote-se as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados*"

Informamos que os seguintes servidores estão protegidos contra reduções de FC's, Portaria MEC 474:

EURIPEDES FALCAO VIEIRA (054.918.270-53): 5005565-4920174047101. Anexo I.

CARMEN HELENA BRAZ MIRCO (473.403.980-15): 5001838-8220174047101. Anexo II.

FERNANDO LOPES PEDONE (004.784.900-20): 0001451-5120004047101 / 2000.71.01.001451-6. ANEXO III.

GUASSENIR GONCALVES BORN (262.529.370-53): 0001791-9220004047101. ANEXO IV.

SERGIO AMARAL CAMPELLO (073.309.520-87): 0000204-9320044047101 / 2000.71.01.001108-4. ANEXO V.

ROBERTO CREXIMO DA SILVA (123.231.790-04): 0001191-6620034047101. ANEXO VI

LUIZ ARTHUR CORREA DORNELLES (011.870.660-87): 0001523-0420014047101. ANEXO VII.

CARLOS RODOLFO BRANDAO HARTMANN (091.541.160-15): 0001916-2620014047101: ANEXO VIII. O servidor possui duas matrículas. A ação em tela protege de reduções na matrícula 41167.

SOLANGE GRAFULHA DE CARVALHO LEITAO (054.932.930-72): 5001831-9020174047101: ANEXO IX.

199600010020607: demanda coletiva contendo diversos nomes.

OBS: CARLOS RODOLFO BRANDAO HARTMANN (091.541.160-15) - siape 6041167 também era integrante da ação, no entanto a FC foi reduzida por força de decisão proferida nos autos do processo 5002609-31.2015.4.04.7101.

Parecer e beneficiados constam no ANEXO X.

FLAVIO DE FIGUEIREDO (010.207.810-68): 5001929-7520174047101: ANEXO XI.

0000168-9020004047101: CARMEN HELENA BRAZ MIRCO (473.403.980-15), ELZA EDITH RUBARTH HUCH (005.215.900-00), EURIPEDES FALCAO VIEIRA (054.918.270-53), FLAVIO DE

FIGUEIREDO (010.207.810-68) e SOLANGE GRAFULHA DE CARVALHO LEITAO (054.932.930-72).

RAIMUNDO MODESTO DE QUEIROZ (004.766.680-34) também era integrante da ação, no entanto a FC foi reduzida por força de decisão proferida nos autos do processo 5006429-58.2015.4.04.7101. ANEXO XII

Atenciosamente,

DR^a. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h

Chave de Autenticidade: 9995.F9C5.57B7.1454



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 143/2020 - PROGEP

Em 30 de outubro de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditora

Assunto: Resposta a SA 010/2020 - Determinação 9.2

Prezada Auditora,

Encaminhamos nosso posicionamento, conforme determina o item nº 9.2 que : "*determina à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013- 404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite* " e informamos o que segue:

5000991-22.2013.4.04.7101: sentença desfavorável ao autor, ANTONIO DE PINHO MAÇADA, em 18/04/2016. O corte foi realizado em MAI/16 (sentença em anexo).

5000999-96.2013.4.04.7101: sentença favorável à autora MARIA NOEL GIOIA BORCA DE COCH, em 09/05/2013. Em um primeiro momento o pagamento foi restabelecido, no entanto o corte foi efetivado em JAN/18.

5000996-44.2013.4.04.7101: sentença favorável ao autor OSCAR DARIO DE MELLO TERRA, 03/06/2013. O pagamento foi restabelecido, no entanto o corte também foi efetivado em JAN/18.

Atenciosamente,

DR^a. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

"Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h"

Chave de Autenticidade: 9995.F9C5.7AAB.F470

ITEM 19 – Trata da Solicitação de Auditoria 011/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 141/2020 – PROGRAD, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Tel: (53) 3233-6772 – E-mail: prograd@furg.br

Mem. 141/2020 - Prograd

Em 06 de novembro de 2020

À Senhora
KÁTIA ARPINO RASIA
Auditora Interna
Nesta Universidade

Assunto: **Resposta a solicitação de Auditoria 011/2020**

Senhora Auditora,

Cumprimentando-a, cordialmente, encaminhamos anexo, para o e-mail auditoria@furg.br, as respostas para a solicitação de Auditoria 011/2020 que trata do acompanhamento de Gestão - Relatório 002/2020 - Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores – Bolsas.

Sendo o que havia para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

RENATO DURO DIAS
Pró-Reitor de Graduação

Chave de Autenticidade: 9995.FA59.C5ED.DA29

1 / 1

ITEM 20 – Trata da Solicitação de Auditoria 012/2020 cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 160/2020 – PROGEP conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 Rio Grande - RS - CEP: 96203-900
Fone (53) 3293-5401 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. 160/2020 - PROGEP

Em 17 de dezembro de 2020

Para: Katia Arpino Rasia - Auditora

Assunto: Resposta a S.A - Número: 012/2020 - Ação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020: Item 4 – Governança Pública

Prezada Auditora,

Em resposta aos questionamentos em relação as Páticas de Governanç Pública, informamos conforme segue:

1) É assegurada a capacitação adequada aos ocupantes de cargos de direção e chefia? No momento, não temos programas de capacitação específico para gestores. Contudo, cabe salientar que este debate já foi iniciado pelo Comitê de Integridade da FURG e a Coordenação de Formação Continuada da PROGEP, para o estabelecimento de estratégias e definição de um planejamento, a fim de que estas formações com grupos específicos possam iniciar em breve. De qualquer forma, é importante destacar que embora não direcionadas à público específicos, todas nossas formações contemplam os gestores.

2) Foi estabelecido sistema de avaliação de desempenho aos ocupantes de cargos de direção e chefia, bem como indicadores e metas de desempenho? O processo anual de avaliação de desempenho na FURG conta com avaliações específicas, a serem realizadas pelo gestor superior daquele que detem um cargo de chefia, assim como autoavaliação do servidor. Esta avaliação contem fatores específicos relativos ao desempenho do servidor no cargo de chefia e difere da avaliação comum aos demais servidores. Quanto as metas de desempenho, orienta-se que sejam acordadas no momento em que há a reunião de feedback da avaliação. O processo mencionado é relativo aos Técnicos Administrativos em Educação. Os docentes são avaliados no estágio probatório e após, através de um formulário que é comum a todos os docentes.

3) Estão definidas as responsabilidades dos membros da estrutura de governança da universidade através de norma, ou manual? Em caso afirmativo, as decisões críticas que demandam segregação de funções estão identificadas? As responsabilidades da alta administração estão estabelecidos nos regimentos internos da universidade e as demais foram recentemente estruturadas no SIORG - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal e serão levadas ao CONSUN - Conselho Universitário para definição das atribuições.

4) É verificada a existência de impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, eleitorais ou penais, quando da investidura em cargos de direção e chefia? A investidura em cargos de direção e chefia são avaliadas de forma conjunta na instância administrativa no que está em andamento ou em registro nos sistemas da Universidade. Para além disto, ou seja, situações eleitorais ou penais se não são registradas de modo administrativo, não são avaliados. Entretanto este ponto será levado em conta na próxima atualização do plano de integridade da Universidade.

5) Há previsão de ações relativas à análise e tratamento de conflito de interesses, conforme Portaria Interministerial nº 333 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, de 19 de setembro de 2013? A partir do cronograma estipulado pelo Comitê de Integridade da

Chave de Autenticidade: 9995.FDB3.D65C.5208

FURG, estabeleceu-se um grupo de trabalho composto por integrantes da Gestão de Pessoas e da Comissão de Ética da Universidade, para tratar especificamente da pauta "conflito de interesses". O trabalho da Comissão vem sendo acompanhado pelo Comitê de Integridade - conforme ata em anexo. A orientação é que a Comissão de Conflito de Interesses possa pensar a implementação de práticas preventivas e de controle quanto ao tratamento do conflito de interesses na FURG. A Comissão de Conflitos de Interesse vem estabelecendo um conograma de atividades remotas onde concluiu-se: 1) O cadastro junto ao órgão de controle Controladoria Geral da União - CGU e 2) Iniciou-se a fase de construção da Instrução Normativa proposta para ainda este ano. Para o próximo ano, a Comissão avalia a necessidade da divulgação desta ferramenta de consulta através da plataforma CGU e pensa na construção de manuais para a prevenção dos conflitos de interesse.

6) Foram estabelecidos programas/políticas que tenham por objetivo o esclarecimento e a prevenção de atos de nepotismo e conflito de interesses, visando o estabelecimento do comportamento ético e profissional (Eixo Gestão de Pessoas/PDI 2019-2022)? Conforme mencionado a Comissão de Conflitos de Interesse, tem se dedica a estudar e implementar a norma neste ano e para o próximo ano, os objetivos são o de divulgação e estabelecimento de manuais e integração do tem à Formação Continuada da PROGEP.

7) Há obrigatoriedade de que os ocupantes de cargos de direção e chefia manifestem e registrem (em relação a sua área) situações que possam conduzir a conflito de interesse e nepotismo? Há a obrigatoriedade de preenchimentos de formulários relativos a acúmulo de cargos, recebimento de outros benefícios e ainda o preenchimento do Termo de Acesso aos Bens e Rendimentos de todos os servidores. Anualmente, monitoramos e controlamos se os ocupantes de funções e chefias tem este formulário preenchido, e se não o tiver, orientamos para que seja preenchida a documentação. Ademais, quanto a nepotismo não há nenhuma obrigatoriedade de registro.

Sendo assim, cabe salientar que as temáticas acima mencionadas estão sendo trabalhadas em conjunto ao Comitê de Integridade, a Comissão de Ética e a PROGEP, através da Comissão de Conflito de Interesses, que iniciou seus trabalhos no meio deste ano, cujo andamento e diálogo vem sendo estabelecido sempre que necessário para repassarmos o histórico e o andamento do processo ao Comitê de Integridade.

No mais nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

DR^a. ALINE RODRIGUES DE ÁVILA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h

Chave de Autenticidade: 9995.FDB3.D65C.5208

ITENS 21 e 22 – Tratam das Solicitações de Auditoria 013/2020 e 014/2020, respectivamente, cuja resposta foi encaminhada através do Memorando 276/2020 – Gab/Ouv, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
OUVIDORIA



Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53) 3293.5440 / (53) 3293.5450 Homepage: <http://www.ouvidoria.furg.br> E-mail: ouvidoria@furg.br

Mem. 276/2020 - Gab/Ouv

Em 18 de dezembro de 2020.

Para: Katia Arpino Rasia
Auditora Interna
Chefe do Órgão de Auditoria Interna

Assunto: Resposta às Solicitações de Auditoria nº 13 e 14/2020

Estimada Auditora Interna,

Cumprimentando-a, cordialmente, vimos por meio deste, informar que não houve o recebimento de denúncias em relação as situações que configuram conflito de interesses relacionadas no Art. 5º da Lei 12.813/2013, conforme Solicitação de Auditoria nº 13/2020 e em relação às situações que configuram nepotismo relacionadas no Art. 3º do Decreto 7.203/2010 relativas a contratação de familiar, conforme Solicitação de Auditoria nº 14/2020, no período compreendido entre janeiro de 2019 a novembro de 2020.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

Maria Rozana Rodrigues de Almeida
Ouvidora

Chave de Autenticidade: 9995.FDD0.D2F1.BC92

1 / 1

Os itens 6, 7, 9 e 10 referem-se a Pareceres de Auditoria e os itens 12, 17 e 23, tratam de Relatórios da Auditoria Interna emitidos em 2020.